

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 10 de Fevereiro de 2026

Ano XV – Edição N° 3548

Página 1 / 035

Sumário {

Acesse as páginas correspondentes ao
seu município com apenas um clique!

PREFEIT...



Municípios

Prefeitura Municipal de Ampére	2
Prefeitura Municipal de Barração.....	5
Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares	12
Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste.....	16
Prefeitura Municipal de Palmas.....	22
Prefeitura Municipal de Pranchita.....	30
Prefeitura Municipal de São João	31
Prefeitura Municipal de Verê	32
Associações	
APMI	34

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 10 de Fevereiro de 2026

Ano XV – Edição N° 3548

Página 2 / 035

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE

PORTARIA Nº 071/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

Art.1º–EXONERAR a pedido, a servidora Fernanda Hennerich, matrícula nº 3002, ocupante do cargo em Comissão-Confiança de Auxiliar Educacional, conforme Lei Municipal nº 2217/2024.

Art.2º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de fevereiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 09 de fevereiro de 2026.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

PREFEITO

Registre-se e Publique-se:

Evandro Carlos Dal Vesco

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod460277

PORTARIA Nº 072/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art.1º–EXONERAR a servidora abaixo, ocupante do cargo em Comissão-Confiança, conforme Anexo III da Lei Municipal nº 1859/2019:

Mat.	Servidor	Cargo
2318	Paula Juliana Ferreira Cândido	Diretor De Serviços Administrativos

Art.2º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de fevereiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 09 de fevereiro de 2026.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

PREFEITO

Registre-se e Publique-se:

Evandro Carlos Dal Vesco

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod460278

PORTARIA Nº 073/2026

NOMEIA cidadãs sob Regime Jurídico Único Estatutário-Leis nº 1807/18, nº 1858/19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º–NOMEAR, sob o Regime Jurídico Único Estatutário, as cidadãs aprovadas e classificadas em Concurso Público realizado na conformidade do Edital nº 01/2022 e Homologado pelo Edital nº 10/2023, de acordo com as Leis Municipais nº 1807/2018, nº 1858/2019, a partir de 09 de fevereiro de 2026, com início do Estágio Probatório nesta mesma data, conforme abaixo relacionado:

CARGO: ENFERMEIRO

SERVIDORA	NÍVEL	CLASSE	TABELA	CPF	C.H.S
RAQUEL DE CARLI DELLANI	NS	01	158	053.***.***-31	40

CARGO: RECEPCIONISTA

SERVIDORA	NÍVEL	CLASSE	TABELA	CPF	C.H.S
PAULA JULIANA FERREIRA CANDIDO	NM	01	184	057.***.***-23	40
MARIANI DE OLIVEIRA DA ROCHA	NM	01	184	105.***.***-54	40

Art. 2º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, para produzir os efeitos a partir de 09/02/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 09 de fevereiro de 2026.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

PREFEITO

Registre-se e Publique-se:

Evandro Carlos Dal Vesco

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod460279

PORTARIA Nº 074/2026

NOMEIA cidadãs sob Regime Jurídico Único Estatutário-Leis nº 1807/18, nº 1315/10.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º–NOMEAR, sob o Regime Jurídico Único Estatutário, as cidadãs aprovadas e classificadas em Concurso Público realizado na conformidade do Edital nº 01/2022 e Homologado pelo Edital nº 10/2023, de acordo com as Leis Municipais nº 1807/2018, nº 1315/2010, a partir de 09 de fevereiro de 2026, com início do Estágio Probatório nesta mesma data, conforme abaixo relacionado:

CARGO: PROFESSOR

SERVIDOR(A)	NÍVEL	CLASSE	TABELA	CPF	C.H.S
FERNANDA HENNERICH	C-01	01	121	097.***.***-26	20

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

SERVIDOR	NÍVEL	CLASSE	TABELA	CPF	C.H.S
CAROLINA GABRIELLA MONTEIRO DOS SANTOS	A-01	01	122	112.***.***-69	40

Art. 2º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, para produzir os efeitos a partir de 09/02/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 09 de fevereiro de 2026.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

PREFEITO

Registre-se e Publique-se:

Evandro Carlos Dal Vesco

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod460280

PORTARIA Nº 075/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, fazendo uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º–NOMEAR as cidadãs abaixo relacionadas, para exercer o cargo em Comissão-Confiança de Auxiliar Educacional, conforme prevê a Lei Municipal nº 2217/2024.

Nome	CPF
ARIANE CRISTINA DOS SANTOS HENN	069.***.***-45
EDINEIA DOS SANTOS HAUENSTEIN	057.***.***-62
FABIANE DOS SANTOS FERREIRA	017.***.***-74
JOICE ODORICK SAVEGNAGO	127.***.***-70
LUCIANE APARECIDA DOS SANTOS	091.***.***-46
STEFANY STRAPASSON SALA	069.***.***-17

Art. 2º–A nomeada receberá por uma jornada de trabalho de 04 (quatro) horas diárias, o valor especificado na Lei acima.

Art. 3º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 09 de fevereiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 09 de fevereiro de 2026.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

PREFEITO

Registre-se e Publique-se:

Evandro Carlos Dal Vesco

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod460281

PORTARIA Nº 076/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º–CANCELAR a gratificação de função do servidor Marcelo Franklin Telles da Costa matrícula nº 78, por não estar mais na função de Vigia em ambiente escolar.

Art. 2º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de fevereiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 09 de fevereiro de 2026.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

PREFEITO

Registre-se e Publique-se:

Evandro Carlos Dal Vesco

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod460312

PORTARIA Nº 078/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, fazendo uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º– CONCEDER 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, à servidora Fabricia Da Silva De Campo Borges matrícula nº 2497, a contar de 07 de Fevereiro de 2026 a 05 de Agosto de 2026, conforme prevê o artigo 101 da Lei Municipal nº 1807/2018.

Art. 2º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 07/02/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 09 de Fevereiro de 2026.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

PREFEITO

Registre-se e Publique-se:

Evandro Carlos Dal Vesco

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod460313



Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 10 de Fevereiro de 2026

Ano XV – Edição N° 3548

Página 3 / 035

PORTEIRA N° 079/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art.1º–EXONERAR, o servidor Leonidas Becker Jora, matrícula nº 2722, ocupante do cargo em Comissão-Confiança de Auxiliar Educacional, conforme Lei Municipal nº 2217/2024.

Art.2º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de fevereiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 09 de fevereiro de 2026.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

PREFEITO

Registra-se e Publica-se:

Evandro Carlos Dal Vesco

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod460314

AVISO LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 90004/2026

PROCESSO N° 24/2026

O MUNICÍPIO DE AMPÉRE, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO que realizará às 08h00 horas do dia 10 de Março de 2026, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM do seguinte objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria pedagógica em Educação Especial, com foco no Atendimento Educacional Especializado (AEE). Cópia completa do edital estará disponível no link licitação na página do Município: <http://www.ampere.pr.gov.br> e no endereço eletrônico www.comprasgov.com.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações, no endereço abaixo mencionado Telefone (46) 3547-1122, e-mail licitacao@ampere.pr.gov.br.

Ampére-PR, 09 de Fevereiro de 2026.

DOUGLAS POTRICH

PREFEITO MUNICIPAL

Cod460294

ATA DA SESSÃO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 04/2026 (LEI 14.133/21)

Processo Administrativo n° 05/2026

Aos nove dias do mês de fevereiro de 2026, às 09:00 horas, reuniram-se o Agente de Contratação e os membros da Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria N° de 26/01/2026, com a finalidade de conduzir, analisar, julgar e acompanhar os procedimentos licitatórios e demais atos relacionados às contratações de obras e serviços de engenharia, para realizar o julgamento da Licitação Concorrência Presencial nº 07/2025, cujo o objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA POLIÉDRICA NA LINHA SANTA LUZIA MUNICÍPIO AMPÉRE-PR-TERMO DE CONVÊNIO N° 681/2025 SEAB, valor máximo da licitação: R\$ 529.373,30 (quinhentos e vinte e nove mil, trezentos e setenta e três reais e trinta centavos).

Foram credenciadas as seguintes empresas e respectivos representantes legais:

FORNECEDOR	CNPJ	REPRESENTANTE	DOCUMENTO
FERNANDO RICARDO REOLON CONTRUÇÕES EIRELI	07.129.002/0001-24	EDUARDO FELIPE REOLON	080.012.469-30

Após o credenciamento foram rubricados os envelopes contendo as propostas e a documentação, que estavam lacrados. Conforme item 3.1 O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO GLOBAL, com inversão de fases conforme Decreto Municipal 22/2025, sendo que a fase de habilitação irá anteceder a apresentação das propostas de lances e julgamento, conforme Art. 17, § 1º da lei 14.133/2021. Desta forma foi aberto o envelope contendo a documentação de habilitação, analisado pela comissão e os presentes, onde os mesmos estavam de acordo com o exigido no edital, assim a empresa FERNANDO RICARDO REOLON CONTRUÇÕES EIRELI está habilitada. Será necessário apresentação de licença da pedreira por parte do vencedor do certame, se a pedreira for terceirizada será necessário a apresentação de contrato de fornecimento e licença de operação. Aberta a palavra aos presentes, os mesmos declaram que não possuem interesse em apresentar recurso na documentação.

De imediato o Agente de Contratação passou para a abertura da proposta, proposta apresentada pela empresa FERNANDO RICARDO REOLON CONTRUÇÕES EIRELI, R\$ 527.996,75 (quinhentos e vinte e sete mil, novecentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos). Em ato continuo foi iniciada a fase de lances.

Propostas apresentadas e lances

Classificada	Licitante	Valor (R\$)	Lances
Sim	FERNANDO RICARDO REOLON CONTRUÇÕES EIRELI	527.996,75	Sem lance

Foi vencedor na fase de lances a empresa FERNANDO RICARDO REOLON CONTRUÇÕES EIRELI, com o valor de R\$ 527.996,75 (quinhentos e vinte e sete mil, novecentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos).

Declara, o licitante, que mantém seu valor sem oferta de lances, pois não possui condições de diminuir ainda mais seu preço. O Agente de Contratação e a equipe de apoio, declara vencedor do processo o fornecedor FERNANDO RICARDO REOLON CONTRUÇÕES EIRELI.

O licitante abre mão do prazo para apresentação de recursos e o Agente de Contratação e Equipe de Apoio encaminham o processo licitatório para juízo de homologação da autoridade competente. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a ata que vai assinada pelo Agente de Contratação, equipe de apoio e os demais presentes na data.

LUIZ CARLOS CARDOSO DE SIQUEIRA,
PRESIDENTE DA COMISSÃO

TIAGO GODINHO BEBER
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

MARISA APARECIDA ZANIN DE MORAES
MEMBRO

ADRIANO CAMERA RADAELLI
MEMBRO

RAFAEL GIOVANNI PERONDI
MEMBRO

DAYANE DOS SANTOS DA ROCHA
MEMBRO

EDUARDO FELIPE REOLON
FERNANDO RICARDO REOLON CONTRUÇÕES EIRELI

Cod460296

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

- Licitação nº: CC4/2026
- Modalidade: Concorrência
- Data de homologação: 09/02/2026
- Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA POLIÉDRICA NA LINHA SANTA LUZIA MUNICÍPIO AMPÉRE-PR-TERMO DE CONVÊNIO N° 681/2025 SEAB
- Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação): 4680–FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES-EIRELI (07.129.002/0001-24)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	42228–Pavimentação com pedras poliédricas irregulares em extensão de 1.250 metros lineares, com uma área pavimentada de 7.500 metros quadrados em trecho da comunidade da Linha SANTA LUZIA MUNICÍPIO AMPÉRE-PR, conforme plano de trabalho e projetos técnicos.	Obra	1	527.996,75	527.996,75
Total (R\$):					527.996,75

Valor Total Adjudicado: R\$ 527.996,75
Ampére-PR, 09/02/2026.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
Prefeito Municipal

Cod460307

PORTEIRA N° 077/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferidas pela Lei Orgânica Municipal, “Designa AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES ESSENCIAIS INERENTES À EXECUÇÃO DA LEI N° 14.133, DE 2021 E SEUS REGULAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Considerando o disposto nos artigos 11 e 6º, LX da Lei nº 14.133, de 2021, bem como nos regulamentos inerentes à designação e a atuação do agente de contratação;

Considerando a necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, o Poder Executivo Municipal de Ampére possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133, de 2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação direta por dispensa de licitação, notadamente as dispensas por baixo valor previstas nos incisos I e II do art. 75; Considerando o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, disposto sobre regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, no âmbito do o Poder Executivo Municipal de Ampére, e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, designar o Sr. Tiago Godinho Beber, para exercer a função de Agente de Contratação, e o Sr. Luiz Carlos Cardoso de Siqueira como suplente, nos casos do Sr. Tiago Godinho Beber, estiver em gozo de férias ou algum outro impedimento de suas atividades, com a finalidade de conduzir os procedimentos



Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 10 de Fevereiro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3548

Página 4 / 035

de licitações e de contratações diretas sem licitação realizados pelo Município de Ampére
– Pr.

Parágrafo Único: No âmbito da modalidade pregão, o Agente de Contratação será designado pregoeiro.

Art. 2º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de membros da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO e da EQUIPE DE APOIO, na condução dos processos licitatórios:

I–Marisa Aparecida Zanin De Moraes, matrícula nº 1624

II–Ana Lúiza Gonzatto Roecker, matrícula nº 2142

III – Adriano Camera Radaelli, matrícula nº 2487

IV- Christiane Raquel Delani Martini, matrícula nº 2289

Art. 3º. O Agente de Contratação designado nos termos desta portaria deverá ainda observar, no desempenho das suas funções, os regulamentos que vierem a ser aprovados e promulgados pelo o Poder Executivo Municipal de Ampére e que serão recepcionados por esta portaria, inclusive sobre ela prevalecendo, caso haja conflito das suas redações.

Art. 4º–A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixações nos locais de costumes, revogando-se as disposições em contrário, incluindo-se a Portaria n.º 251/2024 do dia 17/06/2024, convalidando-se os atos praticados sob a égide da mesma, até a presente data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 09 de fevereiro de 2026.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

Prefeito Municipal

EVANDRO CARLOS DAL VESCO

Secretário de Administração

Cod460308

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 10 de Fevereiro de 2026

Ano XV – Edição N° 3548

Página 5 / 035

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

DECRETO N° 071/2026

CONCEDE PENSÃO POR MORTE.

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida pensão por morte, ao viúvo EZOEL FERREIRA DE CAMPOS, pelos direitos adquiridos da servidora LUCI CRISTINA BORDINIÃO DE CAMPOS, falecida em 02/02/2026, com provenio integral até o teto do RGPS e sem paridade, com fundamento no artigo 40, § 7º e 8º da Constituição Federal.

Art. 2º. O valor da pensão é de R\$ 2.019,15 (dois mil e dezenove reais e quinze centavos), consoante cálculo de provenios acostado ao processo administrativo, com revisão a ser procedida de acordo com a legislação específica.

Art. 3º. A pensão concedida neste Decreto será inscrita no Plano de Pagamento de Inativos do Fundo de Previdência Municipal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 06 de fevereiro de 2026.


JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO

DECRETO N° 070/2026

Cod460267

EXONERA SERVIDORA

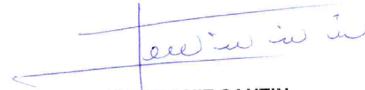
JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, a servidora LEILA ADRIANA ZUFFO, do cargo de Técnico Administrativo I, nomeada pelo Decreto n° 049/2010.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 06 de fevereiro de 2026.


JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO

Cod460272

PORTARIA N° 017/2026

CONVOCAÇÃO

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando de suas

atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo n° 001/2025, conforme Edital n° 001/2025, homologado pelo Decreto n° 355/2025;

CONSIDERANDO que a contratação não excede o limite de gastos com pessoal;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os candidatos abaixo relacionados para comparecimento junto à Divisão de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para ciência do termo de convocação e demais procedimentos necessários para a posse no respectivo cargo:

PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL

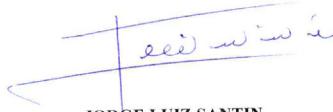
	NOME	COLOCAÇÃO
1	ANA BEATRIZ DOS SANTOS DA CRUZ	1º
2	MARISTELA CRISTINA ALBUQUERQUE SANTANA	2º
3	MARIA SARITA DE JESUS DOS SANTOS	3º
4	SIMONE ASSIS BÓRBA	4º
5	IRES MACHADO	5º
6	GISLAINE BONNA DA SILVEIRA	6º

PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL - PPP

	NOME	COLOCAÇÃO
1	MARISTELA CRISTINA ALBUQUERQUE SANTANA	1º

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão- PR, 09 de fevereiro de 2026.


JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO

Cod460271

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 10 de Fevereiro de 2026

Ano XV – Edição N° 3548

Página 6 / 035

EDITAL nº 01/2026- PSS Estagiários

Processo Seletivo Simplificado para desenvolvimento de
estágio remunerado e não obrigatório junto ao
Município de Barracão, PR

O MUNICÍPIO DE BARRACÃO, PR, torna pública a realização do Processo Seletivo para abertura de formação de cadastro de reserva para estágio remunerado de ensino médio, ensino superior e pós-graduação, para atuarem junto à Prefeitura Municipal de Barracão, PR.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado é regido por este Edital e pelas leis que se referem ao presente certame, o qual será promovido pela Prefeitura Municipal de Barracão, PR, e executado pelo Centro de Integração de Estudantes – Estágios Cin, com escritório estabelecido na Rua Azevedo Portugal, nº 1369, Centro, na cidade de Guarapuava/PR, o qual foi constituído através do Contrato nº 160/2025, como responsável pelos procedimentos necessários para a realização do presente certame, junto ao município de Barracão, na forma da Lei Federal nº 11.788/2008.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao eventual preenchimento das vagas a fim de atender às demandas da Prefeitura Municipal de Barracão, PR, em conformidade com a Lei Federal nº 11.788/2008, conforme Item 2.3. do presente Edital.

1.3. O aperfeiçoamento do presente certame de seleção não induz à administração municipal a obrigatoriedade da contratação dos candidatos ao final classificados. A contratação somente se dará se evidenciada, no curso da validade do certame, a real necessidade do serviço público, ou seja, a contratação efetiva do candidato dependerá das necessidades da administração do Município de Barracão, PR, aliado à efetiva disponibilidade financeira e orçamentária.

1.4. As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo a Banca Examinadora o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

1.5. A convocação dos inscritos aprovados no processo seletivo obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, a qual será amplamente divulgada.

1.6. Cada aluno poderá se candidatar para apenas uma vaga do presente edital.

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas de estágio poderão ser ofertadas, de acordo com a necessidade, conforme item 2.3 - Das vagas, do presente Edital, desde que as atividades a serem desenvolvidas sejam condizentes com a formação ou profissionalização do candidato.

2.2. Os candidatos matriculados no 1º semestre/ano da graduação (Licenciatura e/ou Bacharelado) concorrerão em igualdade às vagas destinadas ao Nível Superior. Entretanto, serão avaliados com as notas do último ano do Ensino Médio.

2.2.1. Os candidatos matriculados no 1º semestre/ano da Pós-Graduação concorrerão em igualdade às vagas destinadas aos demais candidatos de Pós-Graduação. Entretanto, serão avaliados com as notas do último ano do curso do Ensino Superior.

2.2.2. Os candidatos matriculados no 1º semestre/ano do Ensino Médio concorrerão em igualdade às vagas destinadas aos demais candidatos referente as mesmas vagas. Entretanto, serão avaliados com as notas do último ano cursado.

2.3. Das vagas:

NÍVEL SUPERIOR – 30h	
CURSO	VAGAS
Pedagogia	CR
Outras licenciaturas na área da educação	CR
Licenciatura em educação especial	CR
Licenciatura em educação física	CR

ESPECIALIZAÇÃO – 30h	
CURSO	VAGAS
Pós-graduação na área da educação	CR
Pós-graduação em Educação Especial	CR

*CR: Cadastro de Reserva

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 10 de Fevereiro de 2026

Ano XV – Edição N° 3548

Página 7 / 035

2.4. Os candidatos devem seguir as normas do Ministério da Educação – MEC e Instituições de Ensino quanto à possibilidade de celebração de contrato de estágio, principalmente em que se refere à carga horária mínima cursada.

3. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

3.1. Aos candidatos que se inscreverem na condição de pessoa com deficiência (PcD), nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência) e da Lei nº 11.788/2008, será assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas de estágio ofertadas.

3.2. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá, no ato da inscrição, declarar sua condição e especificar o(s) tipo(s) de deficiência(s). Posteriormente, se convocado, deverá submeter-se à avaliação médica a ser realizada pelo Município de Barracão – PR, que emitirá parecer conclusivo quanto à sua qualificação como pessoa com deficiência e ao grau de deficiência, com a finalidade de verificar se a condição apresentada o habilita a ocupar uma das vagas reservadas (Constituição Federal, art. 37, inciso VIII).

3.3. As pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, à data, ao horário e ao local de realização das provas.

3.4. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência e for classificado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado em lista específica, observada a respectiva ordem de classificação.

3.5. As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos serão ocupadas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4. DAS VAGAS RESERVADAS A AUTODECLARANTES AFRODESCENDENTES

4.1. Aos candidatos participantes na qualidade de afrodescendente, será assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas de estágio ofertadas.

4.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos afrodescendentes aqueles que assim se autodeclararem no ato da inscrição, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

4.3. Constatada a falsidade da declaração, a que se refere este item, será o candidato eliminado do processo seletivo, após procedimento administrativo, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.4. A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.

4.5. O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se afrodescendente, se classificado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado em relação de classificação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

4.6. As vagas destinadas a afrodescendentes que não forem providas por falta de candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato ao estágio deverá baixar, ler e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos pelo edital deste certame disponibilizado no site <http://www.estagios-cin.online/pss/barracao>, sendo que o formulário de inscrição deverá ser preenchido uma única vez.

5.2. A inscrição deverá ser efetuada entre os dias 09/02/2026 a 27/02/2026, conforme cronograma constante no Anexo I, através do link disponibilizado no site <http://www.estagios-cin.online/pss/barracao>

5.3. Os estudantes com deficiência ou afrodescendentes poderão optar por concorrer por uma das cotas, de acordo, respectivamente, com os itens 3. ou 4., do presente edital.

5.4. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas no ato de inscrição.

5.5. Passo a passo para realizar a Inscrição:

- Preencher o formulário de inscrição no site: <http://www.estagios-cin.online/pss/barracao>
- Anexar cópia frente e verso do RG e CPF;
- Anexar cópia do Comprovante de Residência;
- Anexar Declaração de matrícula atualizada, **constando o curso e o semestre** em que está matriculado;
- Anexar Certidão de Notas (Histórico Escolar) obtidas no **último período (semestre ou ano) cursado**;
- Anexar Cópia de certificados de conclusão de cursos cuja carga horária seja igual ou superior a 20 horas (**FACULTATIVO**).

5.6. As declarações de matrícula deverão ser emitidas a partir de 01 de fevereiro de 2026.

5.7. O aluno que se candidatar às vagas deste certame deverá estar devidamente matriculado no presente ano de 2026 e frequentando efetivamente o curso.



Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 10 de Fevereiro de 2026

Ano XV – Edição N° 3548

Página 8 / 035

5.8. Os alunos que estejam no presente ano, 2026, matriculados no primeiro período/semestre do Curso Superior (Graduação) deverão apresentar histórico escolar do último ano do Ensino Médio.

5.8.1. Os alunos que estejam no presente ano, 2026, matriculados no primeiro período/semestre da Pós-Graduação deverão apresentar histórico escolar do último ano do Ensino Superior.

5.9. Em caso de candidato estrangeiro será observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável.

5.10. São requisitos para a inscrição:

- a) Idade mínima de 16 anos;
- b) Estar matriculado no ano letivo de 2026 e frequentando regularmente o curso;
- c) Dispor de tempo mínimo de 6 meses para estágio antes do término do curso;
- d) Disponibilidade de horário para estágio;
- e) Não ter realizado, em qualquer tempo, estágio por período superior a 01 (um ano) e 8 (oito) meses junto à Prefeitura do Município de Barracão, PR.

5.11. Ao confirmar o preenchimento da ficha de inscrição será gerado um arquivo no formato PDF que pode ser salvo/impresso, sendo este o comprovante de inscrição. A recuperação, consulta e impressão da 2ª via da ficha de inscrição pode ser gerada no site <http://www.estagios-cin.online/pss/barracao> por meio do CPF e e-mail informados na ficha de inscrição.

5.12. O candidato apresentará os documentos somente de forma eletrônica para fins de inscrição.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A avaliação dos conhecimentos do aluno será por meio da média aritmética obtida pelo candidato no último período (ano ou semestre) cursado em sua respectiva Instituição de Ensino, conforme a Certidão das Notas (Histórico Escolar), somado aos certificados apresentados conforme possibilitado no Item 6.4. (respeitando o limite máximo de 3 (três) certificados por candidato).

6.2. Para efeito de cálculo da média serão consideradas as notas referentes a todas as disciplinas nas quais o aluno estava matriculado no último período (ano ou semestre), considera-se, portanto, também as disciplinas nas quais o aluno incidiu em reprovações e condicionados aos exames finais.

6.3. Aos estudantes sujeitos à avaliação por conceito serão utilizadas as seguintes tabelas de conversão para atribuição da nota de classificação, nos seus respectivos casos:

CONCEITO POR DISCIPLINA	MÉDIA A SER INCLUÍDA
EXCELENTE	9,5
MUITO BOM	8,4
BOM	7,4
SUFICIENTE	6,4
INSUFICIENTE	2,9

CONCEITO POR DISCIPLINA	MÉDIA A SER INCLUÍDA
A	9,5
B	8,4
C	7,4
D	6,4
E	2,9

6.4. A cada certificado de conclusão de curso com carga horária igual ou superior a 20 horas, apresentado pelo aluno no ato de inscrição haverá um adicional de 0,3 pontos na sua pontuação, sendo três certificados o limite para cada candidato apresentar.

6.5. Os candidatos serão classificados de acordo com as médias em ordem decrescente.

6.6. Será desclassificado o candidato que, após realizada a avaliação dos seus conhecimentos através da média aritmética obtida por meio do cálculo de notas constante em seu Histórico Escolar do último período (ano ou semestre) cursado, tenha obtido média inferior a 4,0.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Em caso de empate no resultado terá preferência, para efeito de classificação, o candidato que tiver:

- a) o qual residir no Município de Barracão e, persistindo o empate;
- b) cursando o período letivo mais avançado e, persistindo o empate;
- c) o de maior idade.

8. DOS RECURSOS

8.1. Serão admitidos recursos a serem interpostos respeitados os prazos referidos no Cronograma, constante no Anexo I deste edital.

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 10 de Fevereiro de 2026

Ano XV – Edição N° 3548

Página 9 / 035

8.2. Caberão recursos somente dos itens abaixo:

a) da divulgação da Homologação Preliminar E Classificação Preliminar das Inscrições;

8.3. Não será admitido em hipótese alguma recurso interposto por outra pessoa que não seja o candidato inscrito neste processo seletivo.

8.4. Para recorrer, o candidato deverá interpor recurso por meio do e-mail: patobranco@estagiocin.org.br, conforme as datas previstas no Anexo I deste Edital, servindo-se do modelo que consta no Anexo II deste Edital.

8.5. O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado.

8.6. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

8.7. Admitir-se-á um único recurso por candidato interposto ao Resultado Preliminar.

8.8. Não serão apreciados os Recursos que forem apresentados: em desacordo com as especificações contidas neste Documento; sem fundamentação lógica e consistente.

8.9. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, aos pedidos deferidos e indeferidos, por meio de publicação de edital específico.

8.10. Em hipótese alguma serão dadas informações a respeito da análise de recursos através de e-mails, telefone e quaisquer outras formas.

8.11. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.12. Não será aceito recurso referente a ausência dos documentos exigidos no item 5.5 – Documentos para inscrição.

9. DA DESCLASSIFICAÇÃO

9.1. O candidato será desclassificado do processo seletivo se:

- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) Não forem localizados em decorrência de telefone/e-mail desatualizado, incompleto ou incorreto;
- c) Não apresentar no ato da inscrição toda a documentação exigida neste edital;
- d) Não atender às determinações deste Edital e de seus atos complementares;
- e) Quando, após sua convocação para admissão, não comparecer ao local no prazo designado.

10. DA HOMOLOGAÇÃO FINAL E DA CONVOCAÇÃO PARA O ESTÁGIO

10.1. No ato da Convocação, o candidato deverá comparecer ao departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, portando seus documentos pessoais e Declaração de Matrícula original atualizada, para comprovar sua regularidade acadêmica.

10.2. No ato da Convocação, para a ocupar a vaga de estágio pretendida, o candidato deverá se cadastrar no site do CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN, seguindo as seguintes orientações:

- Acessar o site <http://www.estagiocin.org.br/>;
- Clicar em Estudante - Cadastrar/Acessar ambiente;
- Clicar em Não tenho cadastro/Não tenho Senha;
- Informar o CPF; e em seguida a Data de Nascimento;
- Unidade de Pato Branco;
- Criar uma senha;
- Após isso efetuar login e cadastrar seus dados.

10.3. É de inteira responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico (e-mail) atualizado e número de telefone para viabilizar os contatos necessários.

10.4. Os candidatos classificados em determinada localidade e/ou unidade administrativa da municipalidade poderão, a critério da necessidade do serviço público condicionado à aceitação do candidato, serem convocados para atuarem em unidade/localidade diversa da sua inscrição inicial.

10.5. Em caso de não aceitação, por parte do candidato, para atuar em localidade/unidade diversa da que foi inscrito, caso requeira formalmente e por escrito, o candidato convocado migrará para o final da lista de classificação da unidade/localidade em que se inscreveu inicialmente.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Os estagiários convocados estarão subordinados à Lei Federal nº 11.788/2008 , inclusive ao que diz respeito ao tempo máximo permitido de estágio, de 24 (vinte e quatro) meses, de modo que não formarão vínculo empregatício com o Município de Barração.

11.2. Os candidatos classificados poderão ser convocados para firmar o termo de compromisso de estágio de acordo com o interesse e conveniência da Administração Municipal de Barração, conforme já esclarecido neste edital.

11.3. O candidato contratado que não desenvolver as atividades de acordo com a expectativa, por incompatibilidade, apresentar comportamento que não condiz com a função ou praticar atos de improbidade, poderá ter seu contrato rescindido por parte da unidade concedente de estágio antes do término inicialmente previsto.

11.4. A contratação para realização de estágio não obrigatório, remunerado, sem vínculo empregatício, dar-se-á mediante assinatura de TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, celebrado entre estagiário e esta municipalidade, com interveniência da Instituição de Ensino na qual o candidato encontra-se matriculado e do CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN.

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 10 de Fevereiro de 2026

Ano XV – Edição N° 3548

Página 10 / 035

11.5. A carga horária de estágio e o valor da bolsa-auxílio serão distribuídos da seguinte forma:

Nível	Carga horária	Bolsa-Auxílio	Aux. transporte	Total
Ensino Superior e Pós-graduação	30h	R\$ 1.000,00	R\$ 50,00	R\$ 1.050,00

ANEXO II - MODELO DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 01/2026

NOME COMPLETO:

CPF:

Selecione a opção de Recurso a qual está impetrando.

- () Homologação Preliminar das Inscrições
() Classificação Preliminar

Abaixo escreva com letra legível e em caixa alta (maiuscula) de forma clara e objetiva o motivo pelo qual está impetrando recurso.

12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

12.1 O presente processo seletivo terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a contar da publicação da homologação do resultado final.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

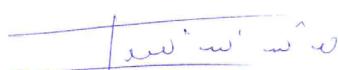
13.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.

13.2. O candidato aprovado deve ter disponibilidade para estagiar em regime de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no período matutino ou vespertino conforme os limites previstos na Lei nº 11.788/08.

13.3. Eventuais casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Barracão, PR, 09 de fevereiro de 2026.



Jorge Luiz Santin
Prefeito Municipal

Vera Nádia Pelissari
Membro da Comissão Organizadora

Diana de Marchi
Membro da Comissão Organizadora
ANEXO I - CRONOGRAMA

Declaro para os devidos fins que eu estou ciente das normas estabelecidas neste edital no que concerne ao estabelecido no item 8 do mesmo.

Barracão, PR, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato: _____

Cod460268

FASES DO PROCESSO SELETIVO	PERÍODO
Periodo das Inscrições	09/02/2026 a 27/02/2026
Publicação da Homologação Preliminar das Inscrições e Classificação Preliminar	04/03/2026 – no site da Prefeitura de Barracão e no site: http://www.estagios-cin.online/pss/barracao
Interposição de Recurso da Homologação Preliminar das Inscrições e Classificação Preliminar	05/03/2026 patobranco@estagiocin.org.br
Publicação das Respostas aos Recursos da Homologação Preliminar das Inscrições e Classificação Preliminar	06/03/2026 – no site da Prefeitura de Barracão e no site: http://www.estagios-cin.online/pss/barracao
Publicação da Homologação Final e Classificação Final das inscrições	07/03/2026 – no site da Prefeitura de Barracão e no site: http://www.estagios-cin.online/pss/barracao
Contratação	Durante o curso do prazo de validade do processo seletivo

* Todas as publicações estarão disponíveis, nas datas aprazadas, no site da Prefeitura de Barracão e no site: <http://www.estagios-cin.online/pss/barracao>

DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

2361958733

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 10 de Fevereiro de 2026

Ano XV – Edição N° 3548

Página 11 / 035

EDITAL nº01/2025 PSS Estagiários - 1ª Convocação de estagiários

O MUNICÍPIO DE BARRACÃO, PR, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital nº 01/2025, visando o preenchimento de vagas de estágio não obrigatório e remunerado, TORNA PÚBLICA a 1ª CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, a saber:

Licenciatura em educação física - CR				
Nº	Nome	CPF	Situação	Nota
1	Keila Mara Silva Morais	5380887961	Deferido (a)	10
2	Thaís Carolini Maciel	11278585990	Deferido (a)	8,98
3	Patricia Gisele da Silva	8683475905	Deferido (a)	8,19

Outras Licenciaturas na área da educação - CR				
Nº	Nome	CPF	Situação	Nota
1	Marcia Rossi Batista Pimentel	5562028999	Deferido (a)	9,23
2	Taís Cristina dos Santos de Vargas	11449607977	Deferido (a)	9,01

Pedagogia - CR				
Nº	Nome	CPF	Situação	Nota
1	Kelia de Oliveira Alves	86783750272	Deferido (a)	9,93
2	Ivonete da Costa	5221826909	Deferido (a)	9,63
3	Gizeli Caroline da Costa Cerioli	9388075951	Deferido (a)	9,6
4	Vagner de Borba de Souza	8316939916	Deferido (a)	9,23
5	Kelin Alexandra soto	1366662997	Deferido (a)	9,2
6	Edina Pacheco Garcia	2636268146	Deferido (a)	9
7	Simone de Fátima Conterno	7136291933	Deferido (a)	8,7
8	Mara Lúcia Souza dos Santos	9623315627	Deferido (a)	8,62
9	Maiara may nava	7427203909	Deferido (a)	8,5
10	Marlice Natalina Schwantes	11360094938	Deferido (a)	7,9
11	Ingrid Yoshinaga Marques Leite	61274224268	Deferido (a)	7,53
12	Jussara Garcia da silva	7749525980	Deferido (a)	7,5
13	Ana julia Kleinibing Martins	11937325903	Deferido (a)	7,49
14	Adrieli de Oliveira	10303041900	Deferido (a)	7,23
15	Rodrigo Marques Civa	11633299910	Deferido (a)	7,1
16	Dinara Marcelina de godoi	5736441950	Deferido (a)	7,01
17	Patricia Regina Da Silva Nogueira	1334521077	Deferido (a)	7,0

Os candidatos convocados devem comparecer no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barracão, PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, portando seus documentos pessoais, bem como deverão apresentar número de conta bancária para pagamento da Bolsa-Estágio. O não comparecimento dentro do prazo estipulado acarretará o chamamento do próximo candidato aprovado.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Barracão, PR, 09 de Fevereiro de 2026.

Cod460269

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 10 de Fevereiro de 2026

Ano XV – Edição N° 3548

Página 12 / 035

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

DECRETO N° 011/2026

SÚMULA – “Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente”.

A Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.243/2026 de 09 de fevereiro de 2026,

DECRETA

Art. 1º–Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, referente ao exercício financeiro de 2026, no valor de R\$ 20.463.276,93 (Vinte milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, duzentos e setenta e seis reais e noventa e três centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	FONTE	VALOR
10	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
10001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
20.606.0008.1108	Fundo de Equipamento Agropecuário – Pavimentação de Estradas Rurais		
4490510000 – 1106	Obras e Instalações	1301	20.463.276,93
TOTAL DO CRÉDITO			20.463.276,93

Cod460265

Art. 2º–Para cobertura do presente crédito adicional especial, será utilizado como recursos, o provável excesso de arrecadação, conforme a seguir discriminado:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

FONTE	DESCRIPÇÃO	VALOR
1301	Transferências do Fundo de Equipamento Agropecuário – Pavimentação de Estradas Rurais	20.463.276,93
EXCESSO DE ARECADAÇÃO		20.463.276,93

Art. 3º–Determina o ajuste da Lei nº 1208/2025 de 17 de julho de 2025 – Plano Plurianual (PPA), bem como na Lei nº 1209/2025 de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 16 de julho de 2025 para o exercício financeiro de 2026, e LOA (Lei Orçamentária Anual) nº 1238/2025 de 23 de dezembro de 2025 para o exercício financeiro de 2026–nas ações e adequações correspondentes a cada uma destas leis.

Art. 4º–Revogadas as disposições em contrário ao presente decreto entrarão em vigor na data de sua publicação.

Coronel Domingos Soares Pr., em 10 de fevereiro de 2026.

MARIA ANTONIETA DE ARAUJO ALMEIDA

PREFEITA MUNICIPAL

Cod460302

PORTRARIA N° 018/2026

A Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Requerimento protocolado sob o nº 073/2026, RESOLVE:

EXONERAR

Art. 1º – A pedido, a partir de 01 de fevereiro de 2026, o Sr. ANDRÉ LUIZ ROCHA, portador do documento de identidade RG nº 10.XXX.127-X/PR e CPF nº XXX.813.XXX-78, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Engenharia – CC3, revogando na íntegra a Portaria nº 030/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Coronel Domingos Soares PR., em 30 de janeiro de 2026.

MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA

PREFEITA MUNICIPAL

Cod460273

EXTRATO DO CONTRATO N° 17/2026 – Data 05/02/2026

Ref. Pregão 27/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR). CONTRATADO(A): TEREZA MATIAS DE ABREU SANTANA 84760257934, Sediada na EST IRATIM, 0 SALA COMERCIAL–CEP: 85557000–BAIRRO: INTERIOR, Coronel Domingos Soares/PR, inscrita no CNPJ sob nº 36.276.896/0001-83

OBJETO(S): Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 86.880,00 Oitenta e Seis Mil, Oitocentos e Oitenta Reais, respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme edital.

Prazo de execução/entrega: 12 meses

Prazo de vigência: 12 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4070	07.001.12.367.0005.2047	104	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4230	07.003.12.361.0005.2050	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4240	07.003.12.361.0005.2050	104	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4250	07.003.12.361.0005.2050	162	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4260	07.003.12.361.0005.2050	165	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4270	07.003.12.361.0005.2050	504	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4640	07.003.12.362.0005.2054	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4650	07.003.12.362.0005.2054	162	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4660	07.003.12.362.0005.2054	165	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4670	07.003.12.364.0005.2055	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício

Cod460265

TERMO DE APOSTILAMENTO 2 - CONTRATO 82/2025-PMCDs

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de Transporte Escolar.. Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 82/2025, decorrente do pregão 27/2025, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 3431 do DIOEMS de 25/08/2025, a modificação do veículo da Linha 29, passando de:

Kombi, placa AYA-0D49,

para

Kombi, placa AXY-4C20.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 14.133/21, decorrendo daí sua eficácia plena.

Cel. Domingos Soares-PR, 09/02/2026.

Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares/PR

Cod460270

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo dispensa 1/2026

1. A Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 1/2026 referente à:

- Aquisição de Moto bomba e mão de obra para troca de Moto bomba em poço artesiano Vendedor(es):

CONCÓRDIA POÇOS ARTESIANOS LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Mão de obra e deslocamento para instalação da nova Moto bomba	SERV	1,00	700,00	700,00
1	2	Mão de obra e deslocamento para retirada de moto bomba existente	SERV	1,00	1.000,00	1.000,00
1	3	Moto bomba submersa 4' 35 EST 5,0HP 254V Trifásica e conexões diversas para instalação	UN	1,00	8.500,00	8.500,00
TOTAL						10.200,00

2. Estando em conformidade com a ata de seção de Processo dispensa 1/2026 datada de 09/02/2026, a execução dos serviços objeto da presente licitação será de 06 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Centro Administrativo Adão Reis, em 09/02/2026.

Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal

Cod460275



Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 10 de Fevereiro de 2026

Ano XV – Edição N° 3548

Página 13 / 035

LEI Nº 1.239/2026

SÚMULA: “Dispõe sobre a cessão, recebimento em cessão ou permuta de servidores, empregados públicos e estagiários, na forma em que especifica, e dá outras providências.” A Câmara de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais APROVOU e eu, Prefeita, SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder, receber em cessão ou permitar servidores, empregados públicos e estagiários da Administração direta ou indireta do Município.

§ 1º O intercâmbio de servidores, empregados e estagiários poderá ocorrer somente com órgãos e entidades públicas dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, do Ministério Público e das entidades assistenciais sem fins lucrativos, reconhecidas de utilidade pública.

§ 2º A cessão ou a recepção, com ou sem ônus para o Município e a permuta de servidores será autorizada desde que comprovado o interesse público, segundo critérios de conveniência e de disponibilidade, ou a necessidade de cooperação técnica, ou a relevância pública dos serviços prestados ao bem-estar da população e o demonstrativo de que não haverá prejuízo ao erário público, observada sempre a devida motivação.

§ 3º A cessão de estagiários somente será realizada nos casos em que o órgão cessionário possua servidor com formação e experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, que possa atuar como Supervisor e Orientador do estudante, na forma do § 1º, do art. 3º, da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Art. 2º Considera-se para fins desta Lei:

I–Cessão: ato administrativo, de caráter discricionário, precário e temporário, para o exercício de cargo em comissão ou ainda o exercício do cargo efetivo, para atender a situações específicas em outros órgãos, que permite o afastamento temporário do servidor público de seu órgão de origem e possibilita o exercício de suas atividades no órgão ou entidade que solicita a cessão funcional deste servidor;

II–Permuta: refere-se a cessão recíproca, de caráter discricionário, precário e temporário, de dois servidores detentores do mesmo cargo efetivo ou funções similares, pertencentes a órgãos públicos distintos, que estão dispostos a um ocupar o lugar do outro no âmbito dos órgãos envolvidos, mediante manifestação expressa destes órgãos quanto a concordância da referida permuta, caso em que cada órgão ou entidade será responsável pelo ônus remuneratório correspondente ao seu servidor;

III–Cedente: órgão ou entidade de origem do servidor cedido;

IV–Cessionário: órgão ou entidade de destino, onde o servidor cedido irá exercer suas atividades;

V–Ônus: custos despendidos com a remuneração mensal e encargos sociais, gerados pelo servidor cedido ou recepcionado;

VI–Ressarcimento: restituição ao órgão ou entidade cedente de valores decorrentes dos custos despendidos com o servidor cedido ou recepcionado referente à remuneração acrescida dos encargos sociais, proporcionalizados ao período da cessão;

VII–Termo de Cessão e/ou Permuta: documento legal a ser elaborado entre as partes para concretização da cessão e/ou permuta, devendo conter:

a) Identificação dos órgãos envolvidos (cedente e cessionário) nominando seus representantes;

b) Objeto: identificar se cessão ou permuta, bem como a identificação do (s) servidor (es) cedido ou permitidos;

c) Ônus: modalidade e definição a qual ente caberá o ônus da cessão/permuta;

d) Fundamentação Legal;

e) Prazo: definição do período de cessão ou permuta.

Art. 3º A cessão do servidor público do Município a outras esferas de governo ou a recepção de servidor detentor de cargo efetivo em outros órgãos e esferas dar-se-á sem ônus para órgão cedente, sendo o servidor cedido é afastado da folha de pagamento do órgão de origem, passando a perceber sua remuneração através do órgão de destino.

Capítulo II

DOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO EFETIVO NO MUNICÍPIO CEDIDOS A OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO

Art. 4º O prazo para cessão ou permuta do servidor do Município a outros órgãos ou esferas de governo será de até 1 (um) ano, prorrogável ou não, a critério do Município, e terá como limite máximo o dia 31 de dezembro nos anos de encerramento de mandato do Chefe do Executivo.

§ 1º Somente serão analisados os pedidos de prorrogação protocolados com antecedência mínima de até 30 (trinta) dias do término do prazo de vigência, sendo restituídos ao órgão de origem sem manifestação os que deixarem de atender esse prazo, devendo o fato ser comunicado pelo órgão de origem ao órgão de destino.

§ 2º A cessão funcional não poderá ultrapassar o limite previsto no caput deste artigo, salvo a cessão de servidores para o exercício de cargo em comissão nas esferas de governo de que trata esta lei, casos em que poderá permanecer afastado durante o tempo em que perdurar a nomeação para o cargo em comissão, observado o prazo do mandato do gestor, que solicitou a cessão funcional.

§ 3º Findo o período da cessão, o servidor deverá apresentar-se junto à unidade de recursos humanos, salvo impedimento grave, devidamente comprovado.

§ 4º Os servidores públicos cedidos e eventualmente eleitos para mandato diretivo e/ou presidência em entidades assistenciais sem fins lucrativos em caráter não remunerado, deverão acumular as respectivas atribuições com aquelas afetas ao cargo de origem.

Art. 5º Os processos de solicitação de cessão/permuta dos servidores do Município a outros órgãos e/ou entidades de governo, serão realizados através de ofício contendo:

I–Matrícula, nome e cargo do servidor a ser cedido/permutedo;

II–Informação da nomeação do cargo em comissão a ser nomeado, se for o caso;

III–atividades a serem desenvolvidas no órgão de destino;

V–Indicação da modalidade de cessão (art. 3º).

Art. 6º Realizada a análise técnica devidamente justificada pelo setor competente e havendo concordância, será elaborado o Termo de Cessão e/ou Permuta entre os órgãos envolvidos

com a devida publicação do ato.

Parágrafo único. A qualquer tempo a disposição funcional poderá ser revogada, por iniciativa do titular do órgão ou da entidade de destino, de origem ou a pedido do servidor.

Capítulo III

DOS SERVIDORES DE OUTROS ÓRGÃOS E ENTIDADES CEDIDOS AO MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Art. 7º Os servidores detentores de cargo efetivo de outros órgãos ou entidades cedidas ao Município, nomeados para cargo em comissão, ou ainda designados para funções comissionadas de assessoramento técnico ou coordenações de trabalhos específicos:

I–Se nomeados para cargo de Secretário Municipal poderão optar pela percepção exclusiva do subsídio;

II–Se nomeado ou designado para exercer outro cargo em comissão poderão optar pela percepção exclusiva do vencimento do cargo em comissão.

Parágrafo único. Em todos os casos de que trata esta lei deverá ser observado o teto remuneratório constitucional estabelecido ao Município de Coronel Domingos Soares.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga integralmente a Lei nº 851/2018 e a Lei 823/2018.

Coronel Domingos Soares Pr., em 09 de fevereiro de 2026.

MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA

PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº 1.240/2026

SÚMULA: “Altera e insere dispositivos na Lei 815/17.”

A Câmara de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais APROVOU e eu, Prefeita, SANCIONO a seguinte:

LEI

Artigo. 1º - A “SESSÃO I” do artigo 6º da Lei Municipal nº 815/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

SESSÃO I–ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL:

I.I Departamento Municipal de Administração

I.II Departamento Municipal de Finanças

I.III Departamento de Contabilidade

Artigo. 2º - Os artigos 9º e 10 da Lei Municipal nº 815/2017 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º. O Departamento Municipal da Finanças, órgão diretamente subordinado ao Chefe do Executivo, tem por finalidade:

Programar, dirigir, coordenar e controlar as atividades orçamentárias e financeiras da Administração, promovendo a execução das políticas econômica, fiscal, tributária e financeira do Município, conforme diretrizes estabelecidas pelo Executivo Municipal; Gerir a política tributária do Município, fiscalizando o cumprimento e desenvolvendo estudos e pesquisas relativas à melhoria no sistema de arrecadação municipal; Realizar a inscrição e cadastramento dos contribuintes, bem como a orientação dos mesmos; o lançamento, a arrecadação e a fiscalização dos tributos devidos ao Município; Efetuar a inscrição da dívida ativa; Manter relacionamento com os contribuintes; Promover os registros necessários à execução financeira; Auxiliar na elaboração, execução e o acompanhamento do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual quanto ao aspecto financeiro da municipalidade; Controlar e auditar os atos dos órgãos municipais, relativos à aplicação adequada dos recursos financeiros; Coordenar o planejamento e a captação de recursos financeiros às atividades e programas dos diversos órgãos do Poder Executivo, em fontes municipais, estaduais, federais e de organismos internacionais; Responder pelos recebimentos, pagamentos, guarda e movimentação de recursos financeiros e outros valores de propriedade do Governo Municipal; Realizar o controle financeiro para instrumentalização da escrituração contábil; Elaborar documentação necessária para prestação de contas de ordem financeira ou para divulgação de informações financeiros, quando for o caso; Supervisionar os investimentos públicos, bem como o controle dos investimentos e da capacidade de endividamento do Município; Realizar a gestão da legislação tributária e financeira do Município; Efetuar a elaboração de balancetes, demonstrativos e balanços, bem como a publicação dos informativos relativos aos temas financeiros determinados pela Constituição Federal e demais leis pertinentes; Assessorar as unidades do Município em assuntos de finanças; Efetuar outras atividades afins no âmbito de sua competência.

§ Primeiro. Esta pasta será gerida e coordenada pela sua direção a qual terá as seguintes atribuições:

Compete ao Diretor do Departamento de Finanças, realizar as atribuições de caráter político vinculado ao Departamento, bem como a coordenação de todos os programas financeiros da proposta orçamentária, do processo de receita e despesa previsto, do processo contábil da receita e da despesa, balanços e balancetes dos numerários, dos controles de aplicações de percentuais constitucionais em diversas áreas, da aplicação das Leis Fiscais e todas as atividades relativas a lançamentos de tributos e arrecadação de rendas municipais, da fiscalização dos contribuintes, do recebimento, guarda e movimentação de bens e valores, da publicação de atos e relatórios exigidos pela legislação e envio de documentos, sob qualquer forma, aos órgãos fiscalizadores, das prestações de contas de verbas que se fizerem necessárias, do controle e execução judicial da Dívida Ativa, da execução de processos de fiscalização tributária, bem como a coordenação de projetos que visem à melhora na receita pública e a diminuição nos gastos; coordenar a execução das atividades pertinentes à apuração do índice de retorno do ICMS assim como em relação aos demais tributos inerentes ao Município e outras atividades afins.

Art. 10. O Departamento Municipal das Finanças compõe-se da seguinte estrutura, a ele subordinada, conforme segue:

1 – Divisão de Tributação

Compete a esta divisão, através de sua chefia imediata, a coordenação, supervisão e orientação e cadastramento de todos os credores da Municipalidade, aperfeiçoar a inspeção do processo de lançamentos de tributos, encaminhando ao setor jurídico para as devidas providências; controlar licenças e fiscalizar a execução de edificações, construções e parcelamento do solo, atuar nos cálculos de tributos, plantas de valores bem como aplicar



Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 10 de Fevereiro de 2026

Ano XV – Edição N° 3548

Página 14 / 035

os lançamentos dos tributos de competência do Município, além de participar de comissões feitas ao trabalho do setor dentro das quais de avaliação de bens imóveis público e de terceiros, realizando demais tarefas e obrigações tributárias feitas ao Município.

Artigo. 2º - A Lei Municipal nº 815/2017 passa a vigorar com a inclusão dos artigos 10A e 10B, na seguinte redação:

Art. 10A. O Departamento Municipal da Contabilidade, órgão diretamente subordinado ao Chefe do Executivo, tem por finalidade:

Planejar o sistema de registro e operações contábeis, possibilitando o controle contábil e orçamentário; escriturar a contabilidade da Prefeitura; elaborar e assinar balanços e demonstrativos de contas, atendendo às exigências legais e formais de controle; analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de contratos, convênios, acordos e atos que gerem direitos e obrigações, verificando a propriedade e a exatidão na aplicação de recursos repassados, analisando cláusulas contratuais, dando orientação aos executores a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável; analisar os atos de natureza orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, verificando sua correção, para determinar ou realizar auditorias e medidas de aperfeiçoamento de controle interno; orientar os demais setores da municipalidade quanto ao correto cumprimento das normas referentes à Lei de Diretrizes Orçamentárias e seus anexos, e à Lei Orçamentária e seus anexos; controlar a execução orçamentária, analisando documentos, elaborando relatórios e demonstrativos; executar atividades correlatas; Efetuar outras atividades afins no âmbito de sua competência.

§ Primeiro. Esta pasta será gerida e coordenada pela sua direção, que somente poderá ser exercida por pessoa com formação em curso superior em Ciências Contábeis com registro no órgão de classe devidamente válido, a qual terá as seguintes atribuições:

Compete ao Diretor do Departamento de Contabilidade, realizar as atribuições de caráter político vinculado ao Departamento, bem como a coordenação de todos os programas da proposta orçamentária, do controle do orçamento, do processo contábil da receita e da despesa, balanços e balancetes, dos controles de aplicações de percentuais constitucionais em diversas áreas, da aplicação das Leis Fiscais, da publicação de atos e relatórios exigidos pela legislação e envio de documentos, sob qualquer forma, aos órgãos fiscalizadores e de controle, das prestações de contas que se fizerem necessárias, bem como a coordenação de projetos que visem à melhoria na atividade de registro dos atos contábeis da municipalidade, atuando em sinergia para com os demais setores, em especial para com o de controle interno e outras atividades afins.

§ Segundo. Excepcionalmente e em caráter transitório a direção do departamento de contabilidade poderá responder pelos encargos típicos das atribuições feitas ao cargo efetivo de contador, consoante descrito no Anexo VII da Lei Municipal 816/2017, quando da impossibilidade de atuação deste.

§ Terceiro. A direção do departamento contará com a seguinte assessoria imediata:

1 – Assessoria de Gestão e Controles Gerenciais

Compete ao Assessor de Gestão e Controles Gerenciais, subordinado diretamente a direção do departamento gerenciar a equipe técnica relacionada a sua área de atuação, bem como todas as atividades por ela desenvolvidas; Examinar e emitir parecer nos processos e documentos que lhe forem encaminhados; Identificar necessidades, propor, planejar, implantar e administrar projetos relacionados a sua área de atuação; Desenvolver as tarefas financeiras determinadas pela Diretoria de Contabilidade; Desenvolver outras atividades, no âmbito de sua competência e no interesse do setor;

Art. 10B. O Departamento Municipal de Contabilidade compõe-se da seguinte estrutura, a ele subordinada, conforme segue:

1 – Divisão de Contabilidade

Compete a esta divisão, através de sua chefia imediata, a coordenação, supervisão e orientação ao controle e escrituração contábil assim como dos efeitos gerados pelo Município. Cabe, também, coordenar, verificar e adequar todos os atos e documentos contábeis, elaborando para esse mister, mapas de controle, planilhas, balancetes, balanços, alocação da aplicação e vigilância orçamentárias e outros documentos de apuração contábil, elaboração de prestação de contas de Convênios Públicos e Prestação de contas anual do Município, tudo isto de conformidade com a legislação pública contábil e demais disposições legais inerentes; executar outras atribuições afins e necessárias ao perfeito desenvolvimento do setor contábil da municipalidade.

Artigo. 3º - O Anexo I da Lei Municipal nº 815/2017 passa a vigorar com a alteração da configuração dos Diretores, Chefes e Assessores comissionados dos setores de Finanças e Contabilidade, este ora instituído, permanecendo inalterados os demais elementos deste Anexo, conforme se apresenta:

Diretor do Departamento de Finanças	1	40h	CC1
Chefe de Divisão de Tributação	1	40h	CC2 a CC4
Diretor do Departamento de Contabilidade	1	40h	CC1
Assessor de Gestão e Controles Gerenciais	1	40h	CC2 a CC4
Chefe de Divisão de Contabilidade	1	40h	CC2 a CC4

Artigo. 4º - O Anexo II da Lei Municipal nº 815/2017 passa a vigorar com a alteração da configuração dos Diretores, Chefes e Assessores efetivos dos setores de Finanças e Contabilidade, este ora instituído, permanecendo inalterados os demais elementos deste Anexo, conforme se apresenta:

Diretor do Departamento de Finanças	1	FG1 a FG3
Chefe de Divisão de Tributação	1	FG2 a FG7
Diretor do Departamento de Contabilidade	1	FG1 a FG3
Assessor de Gestão e Controles Gerenciais	1	FG2 a FG7
Chefe de Divisão de Contabilidade	1	FG2 a FG7

Artigo. 5º - O Anexo III da Lei Municipal nº 815/2017 passa a vigorar com a alteração da

configuração dos órgãos de administração geral do Poder Executivo bem como a alteração da disposição do Departamento de Finanças e com a inclusão do ora instituído Departamento de Contabilidade, permanecendo inalterados os demais elementos deste Anexo, conforme se apresenta:

Artigo. 6º – O Departamento de Contabilidade contará com unidade orçamentária própria a ser instituída nas futuras leis orçamentárias da municipalidade.

Artigo. 7º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, podendo ser regulamentada naquilo que se fizer necessário por decreto do Poder Executivo.

Coronel Domingos Soares Pr., em 09 de fevereiro de 2026.

MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA
PREFEITA MUNICIPAL

LEI N° 1.241/2026

SÚMULA: “Declara de utilidade pública a Estrada PRT- 403 – Estrada Fazenda São Xavier a Lavrama e dá outras providências.”

A Câmara de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais APROVOU e eu, Prefeita, SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a estrada da PRT- 403 – Estrada Fazenda São Xavier a Lavrama, conforme descritivo: Inicia-se este num ponto cravado no eixo da estrada PR-912, que liga a Cidade de Cel. Domingos Soares / Palmas, na coordenada UTM: 400.439,33-7.088.545,82m. Segue por linha seca , pelo eixo da estrada PRT-403, em direção a comunidade de Lavrama, pelas seguintes coordenadas UTM: 400.547,27m-7.088.623,84m; 400.804,36-7.088.723,01m; 401.106,85m-7.088.876,19m; 401.280,21m-7.088.982,21m; 401.538,79m-7.089.021,63m; 401.630,66m-7.089.058,05m; 401.760,70m-7.089.081,70m; 401.888,17m-7.089.160,88m; 401.958,43m-7.089.233,03m; 402.034,06m-7.089.344,50m; 402.078,43m-7.089.373,56m; 402.255,14m-7.089.421,46m; 402.367,19m-7.089.431,07m; 402.527,87m-7.089.495,34m; 402.663,82m-7.089.601,73m- 402.791,39m-7.089.734,47m; 402.854,23m-7.089.771,19m; 403.010,13m-7.089.743,97m; 403.079,59m-7.089.683,43m; 403.226,42m-7.089.597,30m; 403.437,80m-7.089.426,31m; 403.530,31m-7.089.382,70m; 403.579,21m-7.089.375,72m; 403.641,60m-7.089.408,10m; 403.804,29m-7.089.530,42m; 403.889,64m-7.089.567,73m; 403.937,26m-7.089.613,88m; 404.040,63m-7.089.756,03m; 404.115,12m-7.089.115,12m; 404.157,51m-7.090.033,22m (entrancamento estrada acesso a comunidade Ferronato); 404.237,76m-7.090.255,60m; 404.297,51m-7.090.351,27m; 404.362,32m-7.090.401,75m; 404.548,23m-7.090.509,72m; 404.645,08m - 7.090.600,04m; 404.701,23m - 7.090.641,07m; 404.817,59m - 7.090.780,84m; 404.841,32m-7.090.838,78m; 404.827,19m-7.090.912,62m; 404.726,87m - 7.091.036,15m; 404.700,81m - 7.091.090,62m; 404.703,81m - 7.091.140,12m; 404.735,76m - 7.091.193,44m; 404.809,17m - 7.091.238,55m; 404.827,19m - 7.091.274,12m; 404.802,18m - 7.091.422,38m; 404.771,48m - 7.091.495,49m; 404.749,57m - 7.091.659,69m; 404.808,03m - 7.092.047,34m; 404.861,79m - 7.092.144,02m (Ponte Sobre o Rio Estrela); 404.947,51m - 7.092.259,37m (entrancamento acesso a comunidade Cacumbangue); 405.005,11m - 7.092.358,47m; 405.072,33m - 7.092.427,55m; 405.158,62m - 7.092.472,08m; 405.230,23m - 7.092.490,16m; 405.347,24m - 7.092.493,55m; 405.430,28m - 7.092.524,32m; 405.832,80m - 7.092.624,77m; 406.027,35m-7.092.764,98m; 406.164,70m-7.092.935,61m; 406.245,25m - 7.092.963,29m; 406.523,13m - 7.092.972,19m; 406.679,11m - 7.093.060,68m; 406.826,83m - 7.093.064,40m; 406.913,57m - 4.093.030,94m; 407.174,05m - 7.093.063,42m; 407.267,21m-7.093.053,89m; 407.327,07m-7.093.057,86m; 407.411,74m - 7.093.046,82m; 407.703,33m - 7.093.132,48m; 407.764,53m - 7.093.226,35m; 407.909,22m - 7.093.316,96m; 407.981,38m - 7.093.330,00m; 408.092,74m - 7.093.340,76m; 408.157,53m-7.093.399,97m; 408.232,38m-7.093.455,40m; 408.273,59m - 7.093.522,69m; 408.292,86m - 7.093.613,45m; 408.328,32m - 7.093.648,81m; 408.397,80m - 7.093.687,89m; 408.448,52m - 7.093.765,85m; 408.459,16m - 7.093.850,92m; 408.438,18m-7.093.904,35m; 408.305,87m-7.093.932,60m; 408.354,12m - 7.093.962,81m; 408.407,71m - 7.094.059,36m; 408.432,41m - 7.094.173,30m; 408.465,06m - 7.094.212,98m; 408.534,44m - 7.094.223,55m; 408.600,39m - 7.094.212,12m; 408.671,33m - 7.094.184,73m; 408.722,76m - 7.094.193,46m; 408.822,10m - 7.094.262,02m; 408.910,50m - 7.094.401,53m (entrancamento estrada acesso ao Assentamento Guerra); 408.931,82m - 7.094.424,68m (Ponte sobre o Rio Passo Fundo); 408.987,67m - 7.094.477,36m; 409.169,78m - 7.094.662,64m; 409.377,79m - 7.094.832,17m; 409.426,01m - 7.094.894,31m (acesso a Empresa Lavrama); 409.544,15m - 7.094.971,16m; 409.660,80m - 7.095.014,64m; 409.829,97m - 7.095.146,52m; e 409.955,71m - 7.095.350,19m, (final do trecho comunidade Lavrama). Considerando a largura da faixa de domínio com 25,00m, conforme a Lei nº 154/2001 e plano diretor, totaliza uma extensão de 13,83Km, resultando em uma área de 345.750,00m² ou seja, 34,5750 ha.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Domingos Soares Pr., em 09 de fevereiro de 2026.

MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA
PREFEITA MUNICIPAL

LEI N° 1.242/2026

SÚMULA: “Autoriza a cessão de uso de imóvel à Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares.”

A Câmara de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais APROVOU e eu, Prefeita, SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder o uso de bem imóvel de propriedade do Município, com área total de 1.528,73 m² (mil quinhentos e vinte e oito metros e setenta e três centímetros quadrados), correspondente ao Lote nº 355-A, da Quadra nº 16, situado à Rua Afonso de Almeida Rocha, lado ímpar do arruamento, distante

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 10 de Fevereiro de 2026

Ano XV – Edição N° 3548

Página 15 / 035

40,00 metros da esquina com a Rua Vereador José Maria Belles da Silveira, sob o nº predial 2.075, com as seguintes confrontações: I–ao Norte: confronta com o Lote nº 355, medindo 17,50 metros, e com o Lote nº 193, medindo 23,00 metros; II–ao Sul: confronta com o Lote nº 355-B, medindo 40,50 metros; III–ao Leste: confronta com o Lote nº 270, medindo 37,50 metros; IV–ao Oeste: confronta com o Lote nº 355, medindo 37,50 metros, registrado sob a Matrícula nº 23.438, do Registro de Imóveis da Comarca de Palma/PR, à Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.649.446/0001-04, mediante Termo de Cessão de Uso de Imóvel, a ser firmado entre as partes.

Art. 2º O prazo da cessão de uso autorizada por esta Lei será indeterminado, permanecendo vigente enquanto o imóvel for necessário ao funcionamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º A Cessionária compromete-se a utilizar o imóvel exclusivamente para instalação da Sede e dos Gabinetes do Poder Legislativo Municipal, podendo, a seu critério, autorizar temporariamente o uso do auditório e de dependências correlatas para reuniões, audiências públicas e outros eventos de interesse público.

Art. 4º A cessão de uso será gratuita, ficando a cargo da Cessionária todas as despesas relativas à manutenção, conservação e funcionamento do imóvel.

Art. 5º A Cessionária compromete-se a zelar pelo perfeito estado de conservação do imóvel, podendo realizar, com recursos próprios, construções, benfeitorias, melhorias ou adaptações necessárias ao seu regular funcionamento.

Parágrafo único. As construções, melhorias ou adaptações realizadas incorporar-se-ão ao imóvel para todos os fins legais, não sendo devida qualquer indenização ou resarcimento à Cessionária, sob nenhuma hipótese, por parte do Cedente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Domingos Soares Pr., em 09 de fevereiro de 2026.

MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA

PREFEITA MUNICIPAL

LEI N° 1.243/2026

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente."

A Câmara de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais APROVOU e eu, Prefeita, SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º–Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, referente ao exercício financeiro de 2026, no valor de R\$ 20.463.276,93 (Vinte milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, duzentos e setenta e seis reais e noventa e três centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	FONTE	VALOR
10	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
10001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
20.606.0008.1108	Fundo de Equipamento Agropecuário – Pavimentação de Estradas Rurais		
4490510000 – 1106	Obras e Instalações	1301	20.463.276,93
TOTAL DO CRÉDITO			20.463.276,93

Art. 2º–Para cobertura do presente crédito adicional especial, será utilizado como recursos, o provável excesso de arrecadação, conforme a seguir discriminado:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

FONTE	DESCRÍÇÃO	VALOR
1301	Transferências do Fundo de Equipamento Agropecuário – Pavimentação de Estradas Rurais	20.463.276,93
EXCESSO DE ARECADAÇÃO		20.463.276,93

Art. 3º–Determina o ajuste da Lei nº 1208/2025 de 17 de julho de 2025 – Plano Pluriannual (PPA), bem como na Lei nº 1209/2025 de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 16 de julho de 2025 para o exercício financeiro de 2026, e LOA (Lei Orçamentária Anual) nº 1238/2025 de 23 de dezembro de 2025 para o exercício financeiro de 2026–nas ações e adequações correspondentes a cada uma destas leis.

Art. 4º–Revogadas as disposições em contrário a presente lei entrarão em vigor na data de sua publicação.

Coronel Domingos Soares Pr., em 09 de fevereiro de 2026.

MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA

PREFEITA MUNICIPAL

Cod460299

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 1/2026 - Eletrônico

Objeto: Aquisição de conjunto mecanizado agrícola. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: às 08:00 do dia 26/02/2026. INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 do dia 26/02/2026. LOCAL: "Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br". Acesso a integral do edital também pelo site http://www.pmcds.pr.gov.br/. Fernanda Roberta da Rosa - Pregoeira.

Cod460289

PROCESSO N.º 14/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 9/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço, com fundamento no caput do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21, a inexigibilidade de licitação para o seguinte objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇOS COMPLEMENTARES de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial FIAT TORO FREED, placa SDY-9F88, pertencente a frota do Departamento de Administração de Coronel Domingos Soares/PR.

Fornecedor/Executor: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULO LTDA

CNPJ: 77.396.810/0008-00

O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de R\$ 2.083,64 (Dois Mil e Oitenta e Três Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

Cel. Domingos Soares-PR, 09/02/2026.

Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal

Cod460260

DISTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE AO LOTE 05 DO CONTRATO N.º 110/2025

Das Partes

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

SEGUROS SURA S/A, inscrita no CNPJ nº 33.065.699/0001-27 com sede a AVENIDA PADRE ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS, 1, 1530-CEP: 04563004-BAIRRO: CIDADE MONÇÕES.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Distrato de Prestação de Serviços referente ao lote 05, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO DISTRATO

Cláusula 1ª. O presente distrato tem como OBJETO, Proteção veicular Fiat/Ducato Marticar 16, ano/modelo 2014/2014, branca, CHASSI 93W245H34E2140862, Placa AYZ-9804, RENAVAM 01025740103, prestado pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de processo de Pregão nº 35/2025 e Contrato N.º 110/2025.

DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

Cláusula 2ª. As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, e em consonância com disposto no contrato, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do Lote 05 do contrato de prestação de serviços firmado entre as partes, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contido no mesmo.

Cláusula 3ª. Todas as cláusulas e condições referente ao Lote 05 contidas no presente restam desde já distratadas.

Cláusula 4ª. Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações referente ao Lote 05 oriundos do contrato de prestação de serviços, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

Cláusula 5ª. Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro do DISTRATO, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do Lote 05 do referido contrato de prestação de serviços ou concernente ao presente distrato.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 6ª. Vigência do endoso de exclusão será do dia 27/01/2026 a 12/10/2026.

DO FORO

Cláusula 7ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do DISTRATO, a DISTRATANTE elege o fórum da comarca de Palmas do Estado do Paraná;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Coronel Domingos Soares-PR, em 06/02/2026.

CARLOS ALBERTO STELMACH 90055373968	FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS LIMA 08978545785
KLAYWER TELLES BUENO 07190792929	MARIA ANTONIETA DE ARAUJO ALMEIDA 39620719972

Cod460291



Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 10 de Fevereiro de 2026

Ano XV – Edição N° 3548

Página 16 / 035

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

RESOLUÇÃO N° 01/2026

Súmula: Aprova a Prestação de Contas, do Recurso do Incentivo Paraná Viaja mais Sessenta, e dos Recursos Remanescentes do Centro de Convivência, do Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR.

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, de Nova Esperança do Sudoeste - PR no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 691/2011 de 09 de novembro de 2011 e considerando a deliberação do Conselho, reunido em 09 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Prestação de Conta do Recurso Incentivo Paraná Viaja Mais Sessenta, referente ao ano de 2024, Fase-I da Deliberação 024/2023-CEDIPI/PR.

Art. 2º. Aprovar a Prestação de Conta do recurso remanescente no valor de R\$ 3.125,75, destinados ao Centro de Convivência.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Esperança do Sudoeste - PR, 09 de fevereiro de 2026.


Maria Solange Cardoso Bonetti
Presidente do CMDI

LEI N°. 1249/2026

05.02.2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel mediante desapropriação amigável ou judicial, para fins de utilidade pública, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu, JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a adquirir, mediante desapropriação amigável ou judicial, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941 e art. 5º, XXIV, da Constituição Federal, o bem imóvel com a seguinte especificação:

PARÁGRAFO ÚNICO – Imóvel: Matrícula nº 09952, do Livro nº 2 do Registro Geral, ficha nº 1, Fls. nº 152, do Registro de Imóveis da Comarca de Salto do Lontra, Paraná, Lote de Terras Rural nº 113-B(cento e treze-B), da Gleba nº 84-FB(oitenta e quatro-FB), do Núcleo Francisco Beltrão, da Colonia Missões, do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Comarca de Salto do Lontra., com a área de 528,00m² (quinquinhos e vinte oito metros quadrados), com os limites e confrontações seguintes: NOROESTE: Do marco PP=M-1 ao M-2, medindo 24,06 metros, com azimute 235°15', confronta por linha seca e reta com a Avenida Barra Bonita do perímetro urbano de Nova Esperança do Sudoeste. SUDOESTE: Do M-2 ao M-3, medindo 22,00 metros, e com azimute de 148°35'', confronta por linha seca e reta com o lote nº 113-A da mesma gleba. SUDESTE: Do M-3 ao M-4, medindo 24, 06 metros, com azimute de 54°05'', confronta por linha seca e reta com o lote nº 113 da mesma gleba. NORDESTE: Do M-4 de volta ao PP=M-1, medindo 22,00 metros, e com azimute de 328°55', confronta-se por linha seca e reta, com o lote nº 113 da mesma gleba. Proprietários: MARCELINO ANTUNES DOS SANTOS e s/m THERESINHA GASPAR DOS SANTOS, brasileiros, casados pelo regime de comunhão parcial de bens, em 18.10.80, ambos agricultores, ele nº 2.029.706-PR., e CPF nº 368.967.569-34 e ela RG nº 1.944.070-PR., e CPF nº 030.470.259-59, residentes e domiciliados na comunidade da Barra Bonita, Município de Nova Esperança do Sudoeste-PR.

A aquisição do imóvel referido nesta Lei destina-se à implantação, manutenção e funcionamento de equipamento comunitário de interesse público, voltado ao desenvolvimento de atividades sociais, educativas, culturais, formativas e de convivência comunitária, especialmente para o fortalecimento de políticas públicas de assistência social, promoção da cidadania, inclusão social e apoio às famílias.

A aquisição do imóvel de que trata esta Lei encontra-se devidamente instruída com avaliação técnica idônea, realizada por profissionais habilitados, destinada à apuração do valor de mercado e à fixação do preço justo da indenização.

O valor da indenização, para fins de desapropriação amigável ou judicial, do imóvel descrito no § 1º do art. 1º desta Lei, conforme avaliação homologada pela Comissão de Avaliação Municipal, é fixado em R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), em observância ao preceito constitucional da justa indenização.

As despesas decorrentes da aquisição, indenização e escrituração do imóvel desapropriado correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário, na forma da legislação aplicável.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2026.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Cod460320

PORTRARIA N°. 015/2026.

EMENTA: Nomeia o Servidor para exercer suas funções em Caráter Probatório e dá outras providências.

JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 675/2011 de 21 de setembro de 2011, e considerando a aprovação em Concurso Público, objeto do Edital de Concurso Público Nº 001/2024 de 05 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Servidor abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público para exercer suas funções em Caráter Probatório. Percebendo os proventos previstos em Lei.

Nome	Cargo	Lotação
Danglei Cristina Reginatto	Enfermeira	Dep. Municipal de Saúde

Art. 2º. Revoga-se a portaria n 114/2026.

Art. 3º. A presente Portaria possui efeitos a partir 03 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste-PR, em 06 de fevereiro de 2026.

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal -

Cod460319

PORTRARIA N°. 016/2026.

EMENTA: Exonera a pedido a Servidora Elaine Maria Gritti e dá outras providencias.

JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido a Servidora Elaine Maria Gritti, ocupante do Cargo de Agente de Serviço de Apoio do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Art. 2º. A presente Portaria possui efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste-PR, em 06 de fevereiro de 2026.

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal -

Cod460321

PORTRARIA N°. 017/2026.

EMENTA: Exonera a pedido a Conselheira Tutelar e dá outras providencias.

JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido Ana Claudia Vieira Arrial, ocupante do Cargo de Conselheira tutelar do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Art. 2º. A presente Portaria possui efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste-PR, em 09 de fevereiro de 2026.

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal -

Cod460322

PORTRARIA N°. 018/2026

EMENTA: Nomeia membro do Conselho Tutelar, de Nova Esperança do Sudoeste-Paraná, Silvia Cristina Martins, empossada no dia 04 de fevereiro de 2026 conforme Ata Nº 06/2026, para mandado no período de 2026 a 2028 e dá outras providências.

JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear membro do Conselho Tutelar de Nova Esperança do Sudoeste- Paraná, Silvia Cristina Martins, empossada no dia 04 de fevereiro de 2026 conforme Ata Nº 02/2026, para mandado no período de 2026 a 2028, ficando assim constituído:

Art. 2º. A presente Portaria possui efeitos a partir 04 de fevereiro de 2026, revogadas as



Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 10 de Fevereiro de 2026

Ano XV – Edição N° 3548

Página 18 / 035

1	2500	GAL	ARLA 32 COM ISO 22241-AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE ÓXIDOS DE NITROGÉNIO AUTOMOTIVO, COM REGISTRO NO INMETRO. DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE AS NORMAS E TÉCNICAS VIGENTES, EM ESPECIAL DA ABNT. PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO. SUGESTÕES DE MARCAS: LUBRAX, IPIRANGA OU OUTRA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR. GALÃO DE 20 LITROS.	RODOARLA	2,89	7.225,00
---	------	-----	---	----------	------	----------

CLÁUSULA SEGUNDA: O Presente Termo Aditivo dá-se após pedido apresentado pela Secretaria de Administração, para que fosse realizado o aumento de quantitativo do item em 25%, visto que o consumo foi maior do que o planejado pela Secretaria, portanto, se faz necessário a realização do aditivo para continuar atendendo as demandas desta municipalidade, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto n°. 05/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas da ata de registro de preços ora aditada, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só feito.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo passa a vigorar a partir da data da assinatura.

E por estar justo e contratado ambos as partes livremente assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de pleno teor e forma.

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 09 de fevereiro de 2026.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

STANG & STANG LTDA
WENDY KAROLINA BERNARDI STANG
CONTRATADA

Cod460297

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 224/2025, REFERENTE AO PREGÃO N°. 24/2025 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR E A EMPRESA ROBSON JUNIOR BENTO DE ARAUJO, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. JAIME DA SILVA STANG, brasileiro, solteiro, inscrito no RG nº 1958087-3 SESP-PR, CPF/MF nº 718.246.349-00, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa ROBSON JUNIOR BENTO DE ARAUJO, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 50.358.624/0001-53, situada na Rua Gertrudes Schmitz, nº. 5, Barracão 03, Bairro Araujo, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, CEP: 85635-000, neste ato representada pelo senhor ROBSON JUNIOR BENTO DE ARAUJO, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº. 132.786.699-40 e Cédula de Identidade nº. 14.979.936-2, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, têm certo e ajustado a prestação de serviço e celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços N°. 224/2025, de 12 de junho de 2025, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos e serviços elétricos para manutenção de veículos, caminhões e máquinas pesadas do Município de Nova Esperança do Sudoeste–Paraná, conforme itens a seguir:

LOTE	ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	1	312	HRR	Prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva para veículos de grande porte (ônibus, micro-ônibus, vans e ambulâncias).	162,95	50.840,40
	2	125	KM	Prestação de serviço de deslocamento para manutenção preventiva e corretiva no local para veículos de grande porte (ônibus, micro-ônibus, vans e ambulâncias).	3,90	487,50

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo Aditivo decorre conforme solicitação da Secretaria de Administração, visando ao acréscimo de 25% no quantitativo dos itens acima mencionados, em razão de a demanda pelos serviços ter se mostrado superior à inicialmente planejada. Assim, faz-se necessária a celebração do referido aditivo para assegurar a continuidade do atendimento às demandas desta municipalidade, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº. 05/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas da ata de registro de preços ora aditada, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só feito.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo passa a vigorar a partir da data da assinatura.

E por estar justo e contratado ambos as partes livremente assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de pleno teor e forma.

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 09 de fevereiro de 2026.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ROBSON JUNIOR BENTO DE ARAUJO
CONTRATADA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 225/2025, REFERENTE AO PREGÃO N°. 24/2025 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR E A EMPRESA 20.221.673 EDILSON GALVÃO, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. JAIME DA SILVA STANG, brasileiro, solteiro, inscrito no RG nº 1958087-3 SESP-PR, CPF/MF nº 718.246.349-00, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa 20.221.673 EDILSON GALVÃO, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 20.221.673/0001-89, situada na Avenida Iguaçu, S/N, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, CEP: 85635-000, neste ato representada pelo senhor EDILSON GALVÃO, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº. 093.863.689-86 e Cédula de Identidade nº. 10.251.132-8, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, têm certo e ajustado a prestação de serviço e celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços N°. 225/2025, de 12 de junho de 2025, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos e serviços elétricos para manutenção de veículos, caminhões e máquinas pesadas do Município de Nova Esperança do Sudoeste–Paraná, conforme itens a seguir:

LOTE	ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	2	125	KM	Prestação de serviço de deslocamento para manutenção preventiva e corretiva no local para veículos de grande porte(máquinas, tratores e implementos).	2,44	305,00
	3	125	UN	Itens genéricos: Acessórios pequenos necessários para a manutenção de veículos de grande porte(máquinas, tratores e implementos).	50,00	6.250,00
4	2	125	KM	Prestação de serviço de deslocamento para manutenção preventiva e corretiva no local para veículos de grande porte (caminhões).	2,39	298,75
	3	125	UN	Itens genéricos: Acessórios pequenos necessários para a manutenção de veículos de grande porte (caminhões).	50,00	6.250,00
9	1	125	HRR	Serviços de mão de obra para serviços de solda para manutenção preventiva e corretiva das máquinas pesadas, tratores, e equipamentos acopláveis aos tratores agrícolas.	100,00	12.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo Aditivo decorre conforme solicitação da Secretaria de Administração, visando ao acréscimo de 25% no quantitativo dos itens acima mencionados, em razão de a demanda pelos serviços ter se mostrado superior à inicialmente planejada. Assim, faz-se necessária a celebração do referido aditivo para assegurar a continuidade do atendimento às demandas desta municipalidade, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº. 05/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas da ata de registro de preços ora aditada, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só feito.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo passa a vigorar a partir da data da assinatura.

E por estar justo e contratado ambos as partes livremente assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de pleno teor e forma.

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 09 de fevereiro de 2026.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

20.221.673 EDILSON GALVÃO
EDILSON GALVÃO
CONTRATADA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 226/2025, REFERENTE AO PREGÃO N°. 24/2025 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR E A EMPRESA TORNEARIA PRATENSE LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. JAIME DA SILVA STANG, brasileiro, solteiro, inscrito no RG nº 1958087-3 SESP-PR, CPF/MF nº 718.246.349-00, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa TORNEARIA PRATENSE LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 23.619.587/0001-35, situada na Rua São João, nº 100, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, CEP: 85635-000, neste ato representada pelo senhor EDILSON GALVÃO, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº. 093.863.689-86 e Cédula de Identidade nº. 10.251.132-8, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, têm certo e ajustado a prestação de serviço e celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços N°. 226/2025, de 12 de junho de 2025, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos e serviços elétricos para manutenção de veículos, caminhões e máquinas pesadas do Município de Nova Esperança do Sudoeste–Paraná, conforme itens a seguir:

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 10 de Fevereiro de 2026

Ano XV – Edição N° 3548

Página 19 / 035

no RG nº 1958087-3 SESP-PR, CPF/MF nº 718.246.349-00, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa, TORNEARIA PRATENSE LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 58.319.133/0001-05, situada na Avenida Iguazu, nº. 1033, Bairro Vorazinho, na cidade de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP: 85685-000, neste ato representada pelo senhor DIEGO FEREIRA DUTRA, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº. 081.510.719-66, residente e domiciliado em Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços N°. 226/2025, de 12 de junho de 2025, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos e serviços elétricos para manutenção de veículos, caminhões e máquinas pesadas do Município de Nova Esperança do Sudoeste–Paraná, conforme itens a seguir:

LOTE	ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	PRESTADOR DO SERVIÇO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
8	1	125	HRR	Serviços de mão de obra para serviços de torno para manutenção preventiva e corretiva das máquinas pesadas, tratores, e equipamentos acopláveis aos tratores agrícolas	TORNEARIA PRATENSE LTDA	145,00	18.125,00

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo Aditivo decorre conforme solicitação da Secretaria de Administração, visando ao acréscimo de 25% no quantitativo do item acima mencionado, em razão de a demanda pelos serviços ter se mostrado superior à inicialmente planejada. Assim, faz-se necessária a celebração do referido aditivo para assegurar a continuidade do atendimento às demandas desta municipalidade, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº. 05/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só feito.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo de Contrato passa a vigorar a partir da data da assinatura.

E por estar justo e contratado ambos as partes livremente assinam o presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de pleno teor e forma.

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 09 de fevereiro de 2026.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

TORNEARIA PRATENSE LTDA
DIEGO FEREIRA DUTRA
CONTRATADA

Cod460301

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 229/2025, REFERENTE AO PREGÃO N° 22/2025 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR E A EMPRESA MAURI NICOLETTI-ME, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, nº 750, Centro, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. JAIME DA SILVA STANG, brasileiro, solteiro, inscrito no RG nº 1958087-3 SESP-PR, CPF/MF nº 718.246.349-00, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa, MAURI NICOLETTI-ME, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 09.033.276/0001-40 e Inscrição Estadual nº 9041506064, situada na Avenida Iguazu, nº. 1264, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, CEP: 85635-000, neste ato representada pelo senhor MAURI NICOLETTI, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº. 911.689.299-20 e Cédula de Identidade nº. 6.881.919-9, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços nº 229/2025, de 16 de junho de 2025, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de materiais elétricos para manutenção dos prédios públicos e do sistema de iluminação pública, do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme itens a seguir:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	12	UN	Armação galvanizada secundária média (rex) completo com roldana e parafuso 5/8	FOCO	26,00	312,00
4	25	UN	Bocal Palfon pop bivolt branco	BETEL	2,27	56,75
11	1250	M	CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 3X16 mm ²	NEO CABLE	6,20	7.750,00
33	12	UN	Eletroduto antichama 1" rosqueável, barra de 3mts, preta	LZ	13,00	156,00

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo Aditivo decorre da solicitação da Secretaria de Administração, visando o aumento em 25% do quantitativo dos itens acima mencionados, em razão de o consumo ter sido superior ao inicialmente planejado. Dessa forma, faz-se necessária a celebração do aditivo para assegurar a continuidade do atendimento às demandas desta municipalidade, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº. 05/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só feito.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo de Contrato passa a vigorar a partir da data da assinatura.

E por estar justo e contratado ambos as partes livremente assinam o presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de pleno teor e forma.

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 09 de fevereiro de 2026.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MAURI NICOLETTI-ME
MAURI NICOLETTI
CONTRATADA

Cod460301

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 255/2025, REFERENTE AO PREGÃO N° 28/2025 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR E A EMPRESA MORGEROTH E HILLESHAİN LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, nº 750, Centro, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. JAIME DA SILVA STANG, brasileiro, solteiro, inscrito no RG nº 1958087-3 SESP-PR, CPF/MF nº 718.246.349-00, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa, MORGEROTH E HILLESHAİN LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.053.003/0001-81 e Inscrição Estadual nº. 9018006852, situada na Rua Humberto Back, nº. 325, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP: 85635-000, neste ato representada pelo senhor ANGELO MAICO MORGEROTH, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº. 061.491.789-19 e Cédula de Identidade nº. 97713570, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços nº 255/2025, de 25 de junho de 2025, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços elétricos, para manutenção dos locais públicos, instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado, sistema de iluminação pública, serviços de caminhão munck para transporte de materiais no Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR, conforme itens a seguir:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	500	HRR	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços elétricos relacionados à iluminação pública do município. Os serviços incluem a manutenção, reparo, instalação e substituição de luminárias, postes e demais componentes do sistema de iluminação pública. A empresa deverá fornecer, além dos profissionais qualificados, um caminhão munck equipado para facilitar o acesso às áreas de difícil alcance e garantir a eficiência na execução dos serviços. Mantendo a iluminação das vias públicas segura, eficiente e em perfeito estado de funcionamento. OBS: Combustível e manutenções do caminhão correrão por conta da empresa contratada.	138,99	69.495,00
4	50	HRR	Contratação de empresa especializada em serviços de munck para carga, descarga e transporte de postes, bebedouros, tubos em concreto e materiais pesados no município. A empresa deverá fornecer profissionais qualificados e equipamentos adequados para transportar, distribuir e posicionar esses materiais de forma segura e eficiente em diferentes locais do município. A execução dos serviços será de forma parcelada, conforme solicitado pelo departamento.	225,00	11.250,00

CLÁUSULA SEGUNDA: O Presente Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços dá-se após o pedido apresentado pela Secretaria de Administração para que a Contratada continue com a prestação dos serviços, tendo em vista que a quantidade prevista inicialmente não foi suficiente para atender a demanda do Município, portanto foi realizado o acréscimo de 25% do quantitativo dos itens acima conforme autoriza o Decreto Municipal nº 05/2026 no parágrafo único do art. 2º.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só feito.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo de Contrato passa a vigorar a partir da data da assinatura.

E por estar justo e contratado ambos as partes livremente assinam o presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de pleno teor e forma.

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 10 de Fevereiro de 2026

Ano XV – Edição N° 3548

Página 20 / 035

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 09 de fevereiro de 2026.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MORGEROTH E HILLESHAHN LTDA
ANGELO MAICO MORGEROTH
CONTRATADA

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 256/2025,
REFERENTE AO PREGÃO N° 28/2025 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR E A EMPRESA MAURI NICOLETTI-ME, NA FORMA
ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. JAIME DA SILVA STANG, brasileiro, solteiro, inscrito no RG nº 1958087-3 SESP-PR, CPF/MF nº 718.246.349-00, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa GILBERTO SUZIN LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 75.934.844/0001-09 e Inscrição Estadual nº. 33200403-44, situada na Rua Arnaldo Busato, nº. 2733, Centro, na cidade de Realeza, Estado do Paraná, CEP: 85.770-000, neste ato representada pelo senhor GILBERTO SUZIN, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº. 524.384.499-34 e Cédula de Identidade nº. 3.443.526, residente e domiciliado em Realeza, Estado do Paraná, têm certo e ajustado a prestação de serviço e celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços nº 256/2025, de 25 de junho de 2025, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços elétricos, para manutenção dos locais públicos, instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado, sistema de iluminação pública, serviços de caminhão munck para transporte de materiais no Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR, conforme itens a seguir:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	500	HRR	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços elétricos para manutenção, reparo e instalação de sistemas elétricos em prédios públicos do município, garantindo a segurança, funcionalidade e eficiência dessas instalações. Além disso, inclui a prestação de serviços elétricos em eventos promovidos pelo município, tais como Arraiá, Natal, Virada do ano, Aniversário do Município, como montagem, desmontagem, suporte técnico e manutenção temporária de instalações elétricas durante esses eventos. Os serviços deverão ser realizados por profissionais qualificados, atendendo às normas técnicas e de segurança vigentes, visando assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados	112,00	56.000,00
3	450	HRR	Contratação de empresa especializada para a realização de serviços elétricos relacionados à instalações e à manutenção preventiva e corretiva de ares condicionados em diversos prédios públicos do município. Mantendo os sistemas de ars eficientes e seguros. A empresa deverá contar com profissionais qualificados e equipamentos adequados para assegurar a qualidade e a continuidade dos serviços, contribuindo para o bem-estar dos servidores, usuários e demais pessoas que utilizam os espaços públicos municipais. Os serviços serão executados de forma parcelada, mediante autorização.	59,00	26.550,00

CLÁUSULA SEGUNDA: O Presente Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços dá-se após o pedido apresentado pela Secretaria de Administração para que a Contratada continue com a prestação dos serviços, tendo em vista que a quantidade prevista inicialmente não foi suficiente para atender a demanda do Município, portanto foi realizado o acréscimo de 25% do quantitativo dos itens acima conforme autoriza o Decreto Municipal nº 05/2026 no parágrafo único do art. 2º.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só feito.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo de Contrato passa a vigorar a partir da data da assinatura.

E por estar justo e contratado ambos as partes livremente assinam o presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de pleno teor e forma.

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 09 de fevereiro de 2026.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MAURI NICOLETTI-ME
MAURI NICOLETTI
CONTRATADA

Cod460303

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 263/2025,
REFERENTE AO PREGÃO N°. 29/2025 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR E A EMPRESA GILBERTO SUZIN LTDA, NA
FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. JAIME DA SILVA STANG, brasileiro, solteiro, inscrito no RG nº 1958087-3 SESP-PR, CPF/MF nº 718.246.349-00, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa GILBERTO SUZIN LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 75.934.844/0001-09 e Inscrição Estadual nº. 33200403-44, situada na Rua Arnaldo Busato, nº. 2733, Centro, na cidade de Realeza, Estado do Paraná, CEP: 85.770-000, neste ato representada pelo senhor GILBERTO SUZIN, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº. 524.384.499-34 e Cédula de Identidade nº. 3.443.526, residente e domiciliado em Realeza, Estado do Paraná, têm certo e ajustado a prestação de serviço e celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços Nº. 263/2025, de 03 de julho de 2025, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para eventual e parcelada prestação de serviços gráficos para os departamentos municipais do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme itens a seguir:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	62	M²	Adesivo Refletivo Alta Resolução com impressão colorida conforme pedido das Secretarias.	68,00	4.216,00
3	75	UN	Adesivo Vinil brilho impressão colorida c/ foto.	49,50	3.712,50
4	250	UN	Adesivo impressão colorida com recorte, brasão municipal, tamanho 40 x 40cm	6,50	1.625,00
22	1250	BLO	Cartaz para divulgação de campanhas e eventos, tamanho 62 x 46cm em papel couché 170g, 4x0 cores, vários temas	3,00	3.750,00
26	1250	UN	Envelope ofício branco timbrado colorido, tamanho 11 x 23cm	0,50	625,00
32	6250	UN	Folders coloridos, 2 dobrás, folha no tamanho A4, impressão frente e verso em papel couché 170g, personalizados conforme demanda. Material para campanhas.	0,30	1.875,00
33	10000	UN	Folders para divulgação de eventos e campanhas educacionais tamanho 31 x 21 cm, papel couché 115g, 4 x 4 cores, vários temas conforme solicitação das secretarias	0,26	2.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo Aditivo decorre da solicitação da Secretaria de Administração, visando o aumento em 25% do quantitativo dos itens acima mencionados, em razão de o consumo ter sido superior ao inicialmente planejado. Dessa forma, faz-se necessária a celebração do aditivo para assegurar a continuidade do atendimento às demandas desta municipalidade, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº. 05/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas da ata de registro de preços ora aditada, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só feito.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo passa a vigorar a partir da data da assinatura.

E por estar justo e contratado ambos as partes livremente assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de pleno teor e forma.

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 09 de fevereiro de 2026.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

GILBERTO SUZIN LTDA
GILBERTO SUZIN
CONTRATADA

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 275/2025,
REFERENTE AO PREGÃO N°. 27/2025 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR E A EMPRESA BARANOWSKI SERVIÇOS
AUTOMOTIVOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. JAIME DA SILVA STANG, brasileiro, solteiro, inscrito no RG nº 1958087-3 SESP-PR, CPF/MF nº 718.246.349-00, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa BARANOWSKI SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.985.260/0001-75 e Inscrição Estadual nº. 90412325-09, situada na Avenida Iguaçu, nº. 1375, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP: 85635-000, neste ato representada pela senhora SILVANE ALVES DA COSTA BARANOWSKI,

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 10 de Fevereiro de 2026

Ano XV – Edição N° 3548

Página 21 / 035

devidamente inscrita no CPF/MF sob nº. 049.119.639-30 e Cédula de Identidade nº. 85545779, residente e domiciliada em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, têm certo e ajustado a prestação de serviço e celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços Nº. 275/2025, de 08 de julho de 2025, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para contratação de empresa especializada na execução de serviços de lavagens, lubrificação, consertos, rodízio, troca e tip top em pneus, alinhamento e balanceamento, para os veículos, caminhões e máquinas do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme itens a seguir:

LOTE	ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
6	2	12	UN	Trocas de Pneus: Vans, Ambulâncias e Micro-Ônibus.	63,00	756,00
	3	12	UN	Rodízio de Pneus: Vans, Ambulâncias e Micro-Ônibus.	68,00	816,00

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo Aditivo decorre conforme solicitação da Secretaria de Administração, visando ao acréscimo de 25% no quantitativo dos itens acima mencionados, em razão de a demanda pelos serviços ter se mostrado superior à inicialmente planejada. Assim, faz-se necessária a celebração do referido aditivo para assegurar a continuidade do atendimento às demandas desta municipalidade, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº. 05/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas da ata de registro de preços ora aditada, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só feito.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo passa a vigorar a partir da data da assinatura.

E por estar justo e contratado ambos as partes livremente assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de pleno teor e forma.

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 09 de fevereiro de 2026.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

BARANOWSKI SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
SILVANE ALVES DA COSTA BARANOWSKI
CONTRATADA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 276/2025,
REFERENTE AO PREGÃO Nº. 27/2025 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR E A EMPRESA 49.630.703 MARCELO MIGON, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. JAIME DA SILVA STANG, brasileiro, solteiro, inscrito no RG nº 1958087-3 SESP-PR, CPF/MF nº 718.246.349-00, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa 49.630.703 MARCELO MIGON, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 49.630.703/0001-92, situada na Rua Paulo Bonetti, nº. 1279, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP: 85635-000, neste ato representada pelo senhor MARCELO MIGON, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº. 077.419.579-70 e Cédula de Identidade nº. 9.597.443-0, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, têm certo e ajustado a prestação de serviço e celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços Nº. 276/2025, de 08 de julho de 2025, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para contratação de empresa especializada na execução de serviços de lavagens, lubrificação, consertos, rodízio, troca e tip top em pneus, alinhamento e balanceamento, para os veículos, caminhões e máquinas do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme itens a seguir:

LOTE	ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4	3	12	UN	Trocas e rodízio de pneus aro 16.	42,00	504,00
7	1	62	UN	Conserto de pneus 295-22.5 x 80.	113,00	7.006,00
	2	50	UN	Tip top 295-22.5 x 80.	100,00	5.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo Aditivo decorre conforme solicitação da Secretaria de Administração, visando ao acréscimo de 25% no quantitativo dos itens acima mencionados, em razão de a demanda pelos serviços ter se mostrado superior à inicialmente planejada. Assim, faz-se necessária a celebração do referido aditivo para assegurar a continuidade do atendimento às demandas desta municipalidade, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº. 05/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas da ata de registro de preços ora aditada, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só feito.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo passa a vigorar a partir da data da

assinatura.

E por estar justo e contratado ambos as partes livremente assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de pleno teor e forma.

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 09 de fevereiro de 2026.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

49.630.703 MARCELO MIGON
MARCELO MIGON
CONTRATADA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 277/2025,
REFERENTE AO PREGÃO Nº. 27/2025 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR E A EMPRESA 41.760.221 EDIMAR DA SILVA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. JAIME DA SILVA STANG, brasileiro, solteiro, inscrito no RG nº 1958087-3 SESP-PR, CPF/MF nº 718.246.349-00, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa 41.760.221 EDIMAR DA SILVA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 41.760.221/0001-45, situada na Rua Paulo Bonetti, nº. 1279, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP: 85635-000, neste ato representada pelo senhor EDIMAR DA SILVA, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº. 050.037.999-85 e Cédula de Identidade nº. 95759050, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, têm certo e ajustado a prestação de serviço e celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços Nº. 277/2025, de 08 de julho de 2025, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para contratação de empresa especializada na execução de serviços de lavagens, lubrificação, consertos, rodízio, troca e tip top em pneus, alinhamento e balanceamento, para os veículos, caminhões e máquinas do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme itens a seguir:

LOTE	ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	1	100	UN	Lavagem completa de veículos tipo micro ônibus e ônibus	197,99	19.799,00
9	1	187	UN	Lavagem completa de veículos tipo Ambulância e Vans.	167,99	31.414,13

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo Aditivo decorre conforme solicitação da Secretaria de Administração, visando ao acréscimo de 25% no quantitativo dos itens acima mencionados, em razão de a demanda pelos serviços ter se mostrado superior à inicialmente planejada. Assim, faz-se necessária a celebração do referido aditivo para assegurar a continuidade do atendimento às demandas desta municipalidade, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº. 05/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas da ata de registro de preços ora aditada, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só feito.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo passa a vigorar a partir da data da assinatura.

E por estar justo e contratado ambos as partes livremente assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de pleno teor e forma.

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 09 de fevereiro de 2026.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

41.760.221 EDIMAR DA SILVA
EDIMAR DA SILVA
CONTRATADA

ATO DE RETIFICAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022, publicado no Diário Oficial, em 09 de fevereiro de 2026, página 15, edição 3547.

ONDE SE LÊ: CONTADOR.

LE-SE: CONTROLADOR INTERNO

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná em 09 de fevereiro de 2026.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Cod460305



Cod460256



Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 10 de Fevereiro de 2026

Ano XV – Edição N° 3548

Página 22 / 035

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 001/2026 - CONVOCAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) E GOVERNAMENTAL INSCRITAS NO CMDCA, A APRESENTAREM PROJETOS VOLTADOS À PROMOÇÃO, A PROTEÇÃO E À DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, A SEREM FINANCIADOS PELO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA (FIA) DE PALMAS-PR

O Município de Palmas-PR através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, o Decreto Federal nº 8.726/2016, realiza Chamamento Público e convoca as Organizações da Sociedade Civil (OSC), inscritas no CMDCA, a apresentarem projetos voltados à promoção, à proteção e à defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, a serem financiados pelo Fundo da Infância e Adolescência (FIA) de Palmas-PR, nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste Chamamento Público a concessão e apoio a projetos de cunho social, complementares e inovadores, voltados à Política dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com o que estabelece a Lei nº 8.069/1990 e alterações, a Resolução nº 137/2010 do CONANDA, através da formalização de parceria por meio de Termo de Fomento, firmado entre o Município de Palmas-PR e as Organizações da Sociedade Civil (OSC). Será selecionada 01 (uma) proposta por objeto.

1.1. Os projetos apresentados (modelo anexo) deverão atender crianças e/ou adolescentes residentes no município de Palmas-PR, fortalecendo a promoção de avanços efetivos nas Políticas Municipais de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, prevendo a aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência (FIA), nos seguintes objetos:

- a) Desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e adolescente.
- b) Ações de fortalecimento do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.
- c) Projetos e ações que garantam a convivência familiar e comunitária.

2. EIXOS DE ATUAÇÃO

2.1. Os eixos de atuação estarão presentes em cada objeto do chamamento, observando os seguintes assuntos:

- a) Prevenção da violência e exploração sexual infanto-juvenil;
- b) Prevenção, proteção e atenção às crianças e adolescentes que façam uso de substâncias psicoativas; educação sexual e prevenção de gravidez e DST's na adolescência;
- c) Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários;
- d) Educação ambiental, sustentabilidade e prevenção educativa aos desastres naturais;
- e) Inclusão social para crianças e adolescentes com deficiências;
- f) Formação e qualificação de profissionais que atuam no sistema de garantia de direitos;
- g) Qualificação profissional e mundo do trabalho (Lei da Aprendizagem nº. 10.097/2000);
- h) Estímulo à alimentação saudável e consciente;
- i) Estímulo à realização de atividades científicas e tecnológicas inovadoras de interesse dos direitos da criança e do adolescente;
- j) Estímulo às atividades artísticas, esportivas, culturais e de lazer que promovam a inclusão social de crianças e adolescentes;
- k) Publicidade e divulgação dos direitos da criança e do adolescente;
- l) Ações socioeducativas voltadas à criança e adolescente realizadas em áreas de maior vulnerabilidade social.
- m) Estímulo ao protagonismo infanto-juvenil, com ênfase em crianças e adolescentes com deficiência física e/ou intelectual;
- n) Ações de orientação e apoio à adoção e pós-adção;
- o) Ampliação e serviço de atendimento a crianças vítimas de violência;
- p) Reordenamento e qualificação de programas e serviço de acolhimento institucional e família acolhedora;
- q) Estímulo à busca ativa de famílias para as crianças/adolescentes desabrigados etc.
- r) Estímulo à realização de ações sociocognitivas para crianças e adolescentes em situação especial dificuldades de mobilidade e convívio familiar e comunitário;
- s) Ações e atividades voltadas às crianças e adolescentes em acolhimento institucional;
- t) Assessoramento e garantia de direitos a crianças e adolescentes.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil (OSC), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, I, da Lei nº 13.019/2014 e alterações, e que atendam

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 10 de Fevereiro de 2026

Ano XV – Edição N° 3548

Página 23 / 035

aos seguintes requisitos:

- a) no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -CNPJ;
- b) experiência prévia na realização e desenvolvimento de atividades voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes no Município de Palmas-PR;
- c) capacidade técnica e operacional em ações na área de políticas públicas da criança e do adolescente no Município de Palmas-PR;
- d) objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado;
- e) inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Palmas-PR, há pelo menos (1) um ano.

3.2. É vedada a participação no presente Chamamento Público de Organização da Sociedade Civil (OSC) que tenha em seu quadro de dirigentes: cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau, do Prefeito, do Vice- Prefeito, dos Secretários e cargos afins ou de servidor efetivo da Administração Pública direta e indireta investido em cargo comissionado, em exercício no âmbito do Município de Palmas-PR, conforme art. 39, III, da Lei nº. 13.019/2014 e alterações.

3.3. A documentação e projetos deverão ser apresentados sem emendas ou rasuras.

3.4. Ficarão impedidas de participar no presente Edital, as Organizações da Sociedade Civil que não atenderem as exigências da Lei nº. 13.019/2014 e alterações, bem como aquelas impedidas de contratar ou celebrar contratos e parcerias com a Administração Pública.

4. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS DISPONÍVEIS

4.1. As despesas decorrentes deste Edital correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA,
Conta corrente nº 127-5, agência 1319-0
CNPJ nº 18.260.209/0001-50

4.2. O valor disponível para o atendimento às despesas destinados ao financiamento dos projetos selecionados decorrentes do presente Edital será de 352.000,00 (trezentos e cinquenta e dois mil reais).

5. DAS DESPESAS

5.1. As despesas a serem realizadas deverão cumprir ao disposto no art. 45 e seguintes da Lei nº. 13.019/2014 e alterações.

5.2. Ficam vedadas à utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei. Esses casos excepcionais devem ser aprovados pelo plenário do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

5.3. Não serão financiados os seguintes gastos:

- a) pagamento de taxas de gestão/administração ou provisões;
- b) pagamento de juros ou multas de qualquer espécie;
- c) Financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente;
- d) Investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção, aluguel de imóveis públicos ou privados, ainda que mesmo na condição de uso exclusivo da política da infância e da adolescência. Salvo se houver resolução própria do CMDCA que estabeleça as formas e critérios de utilização dos recursos, desde que para uso exclusivo da política da infância e da adolescência, observada a legislação de regência (Resolução 194/2017 CONANDA);
- e) Aquisição de veículos;
- f) Elaboração de projetos;
- g) Indenizações;
- h) despesas ou investimentos realizados e/ou contratados antes da formalização do instrumento contratual;
- i) despesas com pessoal permanente ao quadro funcional das OSC, não vinculado ao projeto;e
- j) gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades da administração pública federal, estadual e municipal ou do distrito federal, que esteja lotado ou em exercício em qualquer dos entes participes.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS E DOCUMENTOS

6.1. O representante legal da Organização da Sociedade Civil deverá apresentar os documentos necessários para a apresentação de projetos, comprovarem sua condição, e ainda praticar todos os atos inerentes ao certame.

6.2. A Comissão e as OSC's deverão rubricar todos os documentos apresentados bem como os envelopes lacrados, contendo os projetos e os documentos de habilitação, que ficarão sob a análise da Comissão.

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 10 de Fevereiro de 2026

Ano XV – Edição N° 3548

Página 24 / 035

6.3. Os Envelopes contendo os projetos e documentos de habilitação deverão ser entregues na Secretaria de Assistência Social, na Avenida Coronel José Osório, 886 – Centro, Secretaria de Assistência Social, lacrados pela Organização da Sociedade Civil (OSC), em até 30 (dias) da publicação deste edital, e conforme modelo abaixo:

ENVELOPE Nº 01 PROJETO

Município de Palmas-PR
Edital de Chamamento Público n° 01/2026
Razão Social/CNPJ: Representante: Telefone:
E-mail:

ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTOS HABILITAÇÃO

Município de Palmas-PR
Edital de Chamamento Público n° 01/2026
Razão Social/CNPJ: Representante: Telefone:
E-mail:

6.4. Os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) originais ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, salvo as passíveis de retirada pela internet;
- b) dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.

7. DA SELEÇÃO E CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE DOS PROJETOS

7.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão Especial de Seleção analisará os projetos apresentados pelas OSC. A análise e o julgamento de cada projeto serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

7.2. A OSC deverá descrever minuciosamente as experiências, informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador (es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes.

7.3. Serão eliminados os projetos que:

- a) que estejam em desacordo com o Edital;
- b) que estejam em desacordo com a legislação pertinente; e
- c) com valor incompatível com o objeto da parceria.

8. DA DIVULGAÇÃO

8.1 Decorrido o prazo de recebimento serão divulgados os projetos admitidos, após avaliação pela Comissão de Seleção, no Diário Oficial utilizado pelo Município em até 10

dias e, verificada a conveniência e oportunidade, será procedida oitiva da sociedade sobre o tema, caso necessário.

9. DA CELEBRAÇÃO

9.1 Para celebração da parceria os representantes das entidades cujos projetos foram aprovados, terão o prazo de 10 (dez) dias, para apresentar o Plano de Trabalho (modelo anexo).

10. DA HABILITAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

10.1 As OSC's selecionadas, além da apresentação do projeto, deverão comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no art. 2º, incisos I a VI; do caput do art. 33 e nos incisos II a VII, do caput do art. 34 da Lei nº. 13.019/14 e alterações, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia do Estatuto Social registrado em Cartório e suas alterações, conforme com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº. 13.019/2014 e alterações;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, 01ano;
- c) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- h) Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil (anexa), com informação de que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº. 13.019/2014 e alterações, as quais deverão estar descritas no documento.

- i) Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil, com fulcro no art. 27 do Decreto nº. 8.726/2016.

10.2 Não serão aceitos protocolos, declarações ou documentos afins para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das instituições proponentes;

11. DA ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO

11.1 As OSC's que tiverem seus projetos e documentos habilitados, assinarão o Termo de Fomento, conforme minuta constante (anexa), em dia e hora determinado que será encaminhada por e-mail a cada OSC habilitada.

11.2 A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do projeto por deliberação do CMDCA, a emissão do parecer técnico pelo Procuradoria Geral do Município, conforme disposto no art. 35,

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 10 de Fevereiro de 2026

Ano XV – Edição N° 3548

Página 26 / 035

5.2 Descrição da Meta (Meta de atendimento direto, consoante ao Edital).

5.3 Público Alvo (Indicar o público alvo, em conformidade com o estabelecido pelo Edital especificando o público a ser atendido, conforme a natureza dos serviços, programas e projetos).

5.4 Objetivo Geral (o que a OSC pretende alcançar ao seu final. Deve ser descrito de forma clara objetiva e sucinta. Deve estar relacionamento diretamente com a política pública solicitada pelo município)

5.5 Objetivos Específicos (São aqueles relacionados ao objetivo geral que contribuirão para a alteração global da situação enfrentada, através das ações que o serviço irá desenvolver junto ao público alvo. Deve responder as perguntas: O que? Como? Para que? ou Para quem?)

5.6 Metodologia de Trabalho (É imprescindível a descrição detalhada das ações que serão desenvolvidas com o público alvo para alcançar os objetivos do serviço e os resultados esperados. Descrever também as estratégias de participação dos usuários na elaboração, avaliação e monitoramento do serviço prestado).

5.7 Cronograma de Atividades (Informar as atividades a serem desenvolvidas mensalmente, observando os objetivos específicos registrados no quadro do item 5.5).

5.8 Resultados Esperados (quais os resultados esperados com a parceria)

5.9 Recursos Humanos (do Serviço) (Relacione a equipe técnica principal do serviço e a de apoio, incluindo formação profissional, a função ou cargo e o número de horas semanais que cada profissional dedica ao serviço e o seu vínculo com a OSC – se CLT ou voluntário).

5.10 Valor Total do Projeto (Indique o valor total do Projeto a ser financiado pelo FMDCA).

ANEXO III

MODELO DE RELATÓRIO NOMINAL DOS DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

(Preencher uma tabela para cada dirigente)

Nome	
Endereço	
Cargo	
RG/CPF	
Tel/Email	

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu, _____

Diretor _____

Organização da Sociedade Civil sem finalidade lucrativa, CNPJ nº _____

_____, DECLARO para os devidos fins e meios, conforme art. 26, inciso IX do Decreto federal nº 8.726/2016; com fulcro no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, que:

Nossa organização está devidamente constituída e autorizada a funcionar em território nacional;

- Não possui contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos;
- Não possui entre seus dirigentes, pessoa:

cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares our Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da federação, em decisão irrecorável, nos últimos 08 (oito) anos;

a) julgar responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

b) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazo estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

Palmas-PR _____ de _____ de 2026.

(nome completo e assinatura do dirigente da OSC)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu, _____

Diretor da Organização da Sociedade Civil sem finalidade lucrativa,
CNPJ nº _____,

DECLARO para os devidos fins e meios, conforme art. 27 do Decreto federal nº. 8.726/2016; que:

- 1) Não há em seu quadro de dirigentes:

a) membro do Poder do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;

b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau das pessoas mencionadas na alínea "a";

c) Não são remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados;

d) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerce cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei imponha pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Palmas-PR, _____ de _____ de 2026.

(nome completo e assinatura do dirigente da entidade)

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 10 de Fevereiro de 2026

Ano XV – Edição N° 3548

Página 27 / 035

ANEXO VI

MODELO DE PLANO DE APLICAÇÃO / DESPESAS A EXECUTAR

TIPO DE DESPESA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Consumo		
Permanente		
Recursos Humanos		
TOTAL GERAL		

Cod460311

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 14/2026	
	Processo	20/2026
	Data do Processo:	05/02/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, à vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 20/2026
b) Licitação Nr.: 14/2026 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data Homologação: 09/02/2026
e) Objeto da Licitação: Abertura de processo licitatório para Adesão a Ata de Registro de Preço referente ao Recurso Financeiro da Resolução SESA 769/2019, onde o município foi habilitado através da Resolução 1357/2025 oriundo do Governo do Estado do Paraná.

f) Fornecedores e Itens Vencedores:

Unid. Qtdade. Descrto (%) Unit. Total

S3 EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES - EIRELI

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS ATENÇÃO	17.020.10.301.0034.2046.3.1.90.13.00	R\$ 0,00
BÁSICA		
EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA AS UNIDADES	17.020.10.301.0034.1015.4.4.90.52.00	R\$ 75.700,00
SAÚDE		
EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA AS UNIDADES	17.020.10.301.0034.1015.4.4.90.52.00	R\$ 0,00
SAÚDE		

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS ATENÇÃO	17.020.10.301.0034.2046.3.1.90.13.00	R\$ 0,00
BÁSICA		
EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA AS UNIDADES	17.020.10.301.0034.1015.4.4.90.52.00	R\$ 75.700,00
SAÚDE		
EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA AS UNIDADES	17.020.10.301.0034.1015.4.4.90.52.00	R\$ 0,00
SAÚDE		

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO N° 20/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 14/2026

Fundamentação legal: artigo 74, caput da Lei n.º 14.133/2021.

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços 0197/2025, vinculada ao Processo Licitatório do Pregão Eletrônico nº 0018/2025, com a finalidade de adquirir de 01 (um) veículo de passeio original de fábrica, zero-quilômetro, para o transporte sanitário em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com o Recurso Financeiro da Resolução SESA 769/2019, onde o município foi habilitado através da Resolução 1357/2025 oriundo do Governo do Estado do Paraná.

DATA BASE: 05/02/2026

DATA RATIFICAÇÃO: 09/02/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.161.181/0001-08, com sede e foro na Avenida Clevelândia, nº 521, centro, em Palmas – PR, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Daniel Ricardo Langaro.

CONTRATADA: S3 EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES – inscrita no CNPJ sob o nº 22.645.916/0001-31, com sede na Rua Capitão Neco, nº 451, Centro, Cruzeiro/SP, CEP 12.701-350, representada por SILVANO BIONDI NETO.

JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: artigo 6º, XLIX e art. 74, *caput*, da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

VALOR: R\$ 75.700,00 (setenta e cinco mil e setecentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

PROGRAMA DE TRABALHO		FONTE	ELEMENTO
10.301.0034.2045	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	1303 1494	4.4.90.52
10.301.0034.1015	Equipamento e Mobiliário Unidades Saúde	1000 1345 1518 3345	4.4.90.52
10.301.0034.2046	Manutenção dos Programas do SUS Atenção Básica	1494 1495	4.4.90.52
10.301.0034.2049	Manutenção dos Programas do SUS MAC	1494 1496	4.4.90.52

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

Cod460261

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 15/2026	
	Processo	22/2026
	Data do Processo:	06/02/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, à vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 22/2026
b) Licitação Nr.: 15/2026 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data Homologação: 09/02/2026
e) Objeto da Licitação: Abertura de processo licitatório para Adesão a Ata de Registro de Preço referente ao Recurso Financeiro da Resolução SESA 769/2019, onde o município foi habilitado através da Resolução 1699/2024 oriundo do Governo do Estado do Paraná

f) Fornecedores e Itens Vencedores:

Unid. Qtdade. Descrto (%) Unit. Total

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS ATENÇÃO	17.020.10.301.0034.2046.3.1.90.13.00	R\$ 0,00
BÁSICA		
EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA AS UNIDADES	17.020.10.301.0034.1015.4.4.90.52.00	R\$ 75.700,00
SAÚDE		
EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA AS UNIDADES	17.020.10.301.0034.1015.4.4.90.52.00	R\$ 0,00
SAÚDE		

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS ATENÇÃO	17.020.10.301.0034.2046.3.1.90.13.00	R\$ 0,00
BÁSICA		
EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA AS UNIDADES	17.020.10.301.0034.1015.4.4.90.52.00	R\$ 75.700,00
SAÚDE		
EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA AS UNIDADES	17.020.10.301.0034.1015.4.4.90.52.00	R\$ 0,00
SAÚDE		



Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 10 de Fevereiro de 2026

Ano XV – Edição N° 3548

Página 28 / 035

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO N° 22/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 15/2026

Fundamentação legal: artigo 74, *caput* da Lei n.º 14.133/2021.

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços 197/2025, vinculada ao Processo Licitatório do Pregão Eletrônico nº 18/2025, com a finalidade de adquirir de 01 (um) veículo de passeio original de fábrica, zero-quilômetro, para o transporte sanitário em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com o Recurso Financeiro da Resolução SESA 769/2019, onde o município foi habilitado através da Resolução 1699/2024 oriundo do Governo do Estado do Paraná.

DATA BASE: 06/02/2026

DATA RATIFICAÇÃO: 09/02/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.161.181/0001-08, com sede e foro na Avenida Clevelândia, nº 521, centro, em Palmas – PR, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Daniel Ricardo Langaro.

CONTRATADA: S3 EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES – inscrita no CNPJ sob o nº 22.645.916/0001-31, com sede na Rua Capitão Neco, nº 451, Centro, Cruzeiro/SP, CEP 12.701-350, representada por SILVANO BIONDI NETO.

JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: artigo 6º, XLIX e art. 74, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

VALOR: R\$ 75.700,00 (setenta e cinco mil e setecentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

PROGRAMA DE TRABALHO		FONTE	ELEMENTO
10.301.0034.2045	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	1303 1494	4.4.90.52
10.301.0034.1015	Equipamento e Mobiliário Unidades Saúde	1000 1345 1518 3345	4.4.90.52
10.301.0034.2046	Manutenção dos Programas do SUS Atenção Básica	1494 1495	4.4.90.52
10.301.0034.2049	Manutenção dos Programas do SUS MAC	1494 1496	4.4.90.52

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

Cod460263

EXTRATO DO CONTRATO N.º 42/2026

PROCESSO N° 07/2026 – INEXIGIBILIDADE N° 05/2026

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09/02/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede na Avenida Clevelândia, nº 521, Município de Palmas, Estado do Paraná, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito **Daniel Ricardo Langaro**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município de Palmas, Estado do Paraná.

CONTRATADA: PINHEIROS VEÍCULOS LTDA – inscrita no CNPJ sob o nº 01.692.763/0001-03, com sede na Avenida T9, nº 500, setor Marista, Goiânia/GO, representada por LUCAS JOVE OZORIO.

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços, vinculada ao Processo Licitatório do Pregão Eletrônico nº 116/2025, Lote n.º 1, objeto do processo administrativo nº 221992440, pela Secretaria de Estado das Cidades (SECID), visando à aquisição de veículo Hatch, Marca FIAT, Modelo Argo Drive 1.3 FLEX - Fabricação/Modelo 2025/2025 ou superior (novo, zero km), potência de 107 CV (E) e 98 CV (G), capacidade 5 ocupantes, garantia de 36 meses, tanque de combustível cheio e demais características técnicas constantes na proposta de preços da proponente anexa parte integrante do Procedimento Licitatório.

RECURSOS:

04.122.0005.2008	Manutenção das Ações da Secretaria de Administração	1000 1510 1511	4.4.90.52
------------------	---	----------------------	-----------

VALOR: R\$ 108.900,00 (cento e oito mil e novecentos reais)

FATURAMENTO: a nota fiscal deverá ser apresentada na sede do **CONTRATANTE** acompanhada de Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal/INSS, Trabalhista e de Regularidade do FGTS

APLICAÇÃO DE MULTA: compete à Administração contratante a aplicação de multas.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Cod460274

DIOEMS

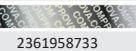


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

<http://dioems.com.br/>



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.



2361958733

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.161.181/0001-08, com sede à Avenida Clevelândia, nº 521, Município de Palmas, Estado do Paraná, por seu Prefeito Daniel Ricardo Langaro, no uso das suas atribuições legais; considerando a previsão do § 1º do art. 55 da Lei nº 14.133/2021, RESOLVE:

RETIFICAR, com a finalidade única de alteração da data do certame, o edital de abertura da Concorrência Eletrônica nº 02/2026, Processo de Licitação nº 13/2026, cujo objeto versa sobre Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de instalação de poços de monitoramento da água subterrânea, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários, bem como a execução dos estudos relacionados aos passivos ambientais, visando atender às exigências legais para a regularização ambiental dos Cemitérios Municipais.

1. Em razão da necessidade de recadastramento do processo junto à plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC por questões técnicas, fica alterada a data e horário da sessão pública:

INÍCIO DE RECEPÇÃO DE PROPOSTAS: 10/02/2026
FIM DE RECEPÇÃO DE PROPOSTAS: 09:00 do dia 24/03/2026
INÍCIO DA DISPUTA: 09:15 do dia 24/03/2026

O edital retificado encontra-se disponível em www.pmp.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Palmas, 09 de fevereiro de 2026.

MUNICÍPIO DE PALMAS
Daniel Ricardo Langaro - Prefeito

Cod460325

EDITAL N° 20/2024 DO PSS 01/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, CONFORME EDITAL DE ABERTURA N° 01/2024, DE 24 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, ESTADO DO PARANÁ, DANIEL RICARDO LANGARO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELO DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N° 3062, DE 27 DE MARÇO DE 2024 E ALTERAÇÕES; CONSIDERANDO O EDITAL N° 01/2024 DE ABERTURA DE SELEÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS TEMPORÁRIOS POR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS; TENDO EM VISTA A CLASSIFICAÇÃO FINAL CONSTANTE NO EDITAL N° 04/2024, DATADA DE 03 DE SETEMBRO DE 2024, FIXA PRAZO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO PREVISTA NO EDITAL 01/2024, DE 24 DE JULHO DE 2024, CONVOCA OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS A COMPARECEREM NA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE. O NÃO COMPARECIMENTO DENTRO DO PRAZO ESTIPulado IMPLICARÁ A DESISTÊNCIA,

RESOLVE

TORNAR O PRESENTE EDITAL, COM A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS REGIDO PELO EDITAL N° 01/2024, DATADO DE 24 DE JULHO DE 2024, CONFORME ANEXO.
PALMAS, PARANÁ, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

CLASSIFICAÇÃO FINAL PSS – TÉCNICO DE ENFERMAGEM

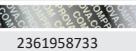
AMPLA CONCORRÊNCIA

COLAÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
35	DARLENE APARECIDA SANTOS	30/03/1972	33
36	FRANCIELLI LOPES FERREIRA DE ABREU	22/10/1992	32

Cod460247



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.



2361958733

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 10 de Fevereiro de 2026

Ano XV – Edição N° 3548

Página 29 / 035

RESOLUÇÃO N° 13/2025

Conselho Municipal de Saúde de Palmas-Paraná

SÚMULA: Dispõe sobre **análise e aprovação** pelo colegiado do Conselho Municipal de Saúde, na Décima Primeira Reunião Ordinária realizada em 09 de Dezembro de 2025.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Palmas-PR, na Décima Primeira Reunião Ordinária realizada em 09 de Dezembro de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, lei Federal nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1990, Resolução nº 453 de 10 Maio de 2012 e pela Lei Municipal nº 1.948/10;

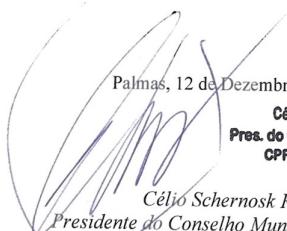
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13 de Janeiro de 2012;

Resolve:

Art. 1º – Aprovar por unanimidade do colegiado a apresentação dos relatórios contábeis do 1º e 2º Quadrimestres de 2025 do Município de Palmas-Paraná

Art. 2º - Aprovar por unanimidade do colegiado a apresentação do Relatório Anual de Gestão de 2024 (RAG)

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor após homologação pelo do Chefe Executivo na data de sua publicação.


Palmas, 12 de Dezembro de 2025
Célio Schernosk Ribas
Pres. do Conselho M. de Saúde
CPF: 257.095.300-83
Palmas - PR
Célio Schernosk Ribas
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Cod460255

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 21/2026

Modalidade de licitação: DISPENSA ELETRÔNICA N° 02/2026

O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação conforme especificações e nas condições fixadas no Edital e seus anexos.

INÍCIO DE RECEPÇÃO DE PROPOSTAS: 10/02/2026

FIM DE RECEPÇÃO DE PROPOSTAS: 08:00 do dia 19/02/2026

INÍCIO DA DISPUTA: 08:15 do dia 19/02/2026

Sítio eletrônico – Bolsa Nacional de Compras–BNC: www.bnc.org.br

VALOR MÁXIMO: R\$ 44.979,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e setenta e nove reais)

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de ARLA 32 (Agente Redutor Líquido Automotivo) a granel, mediante abastecimento em bomba no Município de Palmas/PR.

Informações: Departamento de Licitação – Prefeitura do Município de Palmas–Avenida Clevelandia, nº 521, Centro, Palmas – PR, telefone (46) 3263-7068 – Site: www.pmp.pr.gov.br e https://www.bnc.org.br.

Palmas, 09/02/2026

MUNICÍPIO DE PALMAS

Daniel Ricardo Langaro–Prefeito

Cod460259

PORTARIA N° 22.532

O Prefeito do município de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; Considerando a legislação em vigor, em especial o contido no Decreto Municipal nº 3.891 de 31 de agosto de 2021 (designa, define e regulamenta as atribuições do fiscal e gestor de contrato no âmbito da administração pública municipal); resolve:

DESIGNAR

Art. 1º – Os servidores abaixo relacionados, para responderem como GESTOR/FISCAL do Contrato nº 61/2026 – PROJE ARTE LTDA, oriundo do Processo nº 15/2026 – Inexigibilidade 10/2026 – ADESÃO ARP/EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, revogando eventuais disposições em contrário:

Secretaria	Fiscalizador/Gestor	Nome do Servidor	Matrícula Funcional
Secretaria Municipal de Administração	Gestor	Giovanni Guimarães Dezanoski	3208811
Secretaria Municipal de Administração	Fiscal Administrativo	Dhieniffer Correa Rodrigues	3208842

Secretaria Municipal de Administração	Fiscal Técnico	Joelson Moura Pelentil	3206866
---------------------------------------	----------------	------------------------	---------

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palmas, 09 de fevereiro de 2026.

Daniel Ricardo Langaro

Prefeito

PORTARIA N° 22.532

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea “a” do art. 99 da Lei Orgânica Municipal; Considerando o Memorando nº 1.183/2026, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura/Recursos Humanos; Considerando a necessidade de autorização de aulas extraordinárias aos Professores abaixo citados, para que não haja prejuízo aos alunos e à instituição; resolve;

NOMEAR

Art. 1º – Os Professores, abaixo relacionados, para Aulas Extraordinárias, a contar de 09 de fevereiro de 2026.

NOME	CPF	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	TURNO	TURMA
ADRIANA SCHMITT KUKUL	26.782.679-62	ESC. TIA DALVA	MATUTINO	ARTES

Art. 2º – Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palmas, 09 de fevereiro de 2026.

Daniel Ricardo langaro

Prefeito

Cod460264

DECRETO N° 4.541

SÚMULA: Nomeia membros para compor Conselho Municipal dos Direitos do Idoso-CMDI, referente ao biênio 2026/2027.

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Daniel Ricardo Langaro, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 87, inciso VIII, e § 1º, combinado com o disposto no artigo 99, inciso II, letra “c”, ambos da Lei Orgânica Municipal; Considerando a Lei Municipal nº 2637, de 17 de dezembro de 2018;

DECRETA

Art. 1º – Altera membros o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso referente ao biênio 2025/2026, o qual passa a ser composto pelos seguintes representantes:

Secretaria Municipal de Assistência Social

Conselheira Titular: Sandra Mara Ferrari Celi

Conselheiro Suplente: Terezinha Rosa Bobela

Secretaria Municipal de Saúde

Conselheira Titular: Aline Terezinha Ambrosio

Conselheira Suplente: Sylvia Daiana Dutra

Secretaria Municipal de Contabilidade e Finanças

Titular: Eduardo Boese Alves

Suplente: Eliane Chiot Lombardi

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Titular: Ludima Pilant Casemiro da Maia

Suplente: Janete Aparecida de Paula Terres

Instituição Longa Permanência:

Conselheira Titular: Rudinei José Willers

Conselheira Suplente: Sandra Mara de Oliveira

Representantes Comunidades Tradicionais:

Conselheira Titular: Cleni da Silva Fortunato

Conselheira Suplente: Eliana de Fátima Klein dos Santos

Representante entidade de atendimento a Pessoas com Deficiência:

Conselheira Titular: Carla Regina Wingert de Moraes

Conselheira Suplente: Regina Beatriz Hister Vivan

Representante Usuários:

Conselheira Titular: Eunice Terezinha de Almeida

Conselheira Suplente: Zeni Maria de Oliveira Santos

Art. 2º – A mesa diretora será composta pelos seguintes membros:

Presidente Carla Regina Wingert de Moraes

Vice-Presidente: Sandra Mara Ferrari Celi

Secretária: Terezinha Rosa Bobela

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR, em 09 de fevereiro de 2026.

Daniel Ricardo Langaro

Prefeito

Cod460310



Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 10 de Fevereiro de 2026

Ano XV – Edição N° 3548

Página 30 / 035

PORTEARIA Nº. 019/2026.

EMENTA: Interrompe Férias por necessidade do serviço e dá outras providencias.
JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º–Interromper férias do servidor Rudinei Moreira, por necessidade do serviço.
Art. 2º- A presente Portaria possui efeitos a partir 09 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste–PR, em 09 de fevereiro de 2026.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Cod460324

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 10 de Fevereiro de 2026

Ano XV – Edição N° 3548

Página 31 / 035

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

RESOLUÇÃO – CMDCA N° 001/2026

Súmula: Calendário das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Pranchita, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conforme Lei Municipal nº 1099/2015 e regulamentado no Decreto Municipal nº 042/2017;

RESOLVE:

Art. 1º – Torna Público a Aprovação do Calendário das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, aprovada em Ata nº 001/2026, no dia 22 de janeiro de 2026.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cod460284

RESOLUÇÃO – CMDCA N° 002/2026

Súmula: Aprovação do Decreto nº 219/2025 de 22/10/2025 CMEV - Comissão Municipal de Enfrentamento às Violências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Pranchita, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conforme Lei Municipal nº 1099/2015 e regulamentado no Decreto Municipal nº 042/2017;

RESOLVE:

Art. 1º – Torna Público a Aprovação do Decreto nº 219/2025 de 22/10/2025 Comissão Municipal de enfrentamento às Violências – CMEV do Município de Pranchita – Paraná, aprovado em Ata nº 001/2026, no dia 22 de janeiro de 2026.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cod460285

DECRETO N° 017/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve CONCEDER

aos servidores abaixo, ocupantes de Cargo de Provimento Efetivo, progressão/avanço por habilitação na Classe de Nível de Vencimento, pela apresentação de diplomas de conclusão de curso, nos termos da Lei Municipal nº 576/2001 e Lei 1113/2015:

NOME	NÍVEL	CARGO	CURSO
Débora Cristiane Jacinski	B2	Zeladora	Ensino Médio
Mara Regina Lange Casali	D12	Agente Comunitário de Saúde	Técnico em Agente Comunitário de Saúde

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

RONIMAR ELEANDRO SARTOR
Prefeito

Cod460253

DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

<http://dioems.com.br/>

ON
OBSERVATÓRIO NACIONAL - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

2361958733

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 10 de Fevereiro de 2026

Ano XV – Edição N° 3548

Página 32 / 035

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 009/2026 (CREDENCIAMENTO – PESSOA FÍSICA) – UASG 987871 CHAMAMENTO PÚBLICO N° 005/2026 – Processo Administrativo nº 626/2025

Contratante: Município de São João, CNPJ n° 76.995.422/0001-06, Av. XV de Novembro, nº 160, Centro, CEP 85.570-000. Telefone: (46) 3533-8325. E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br. Secretaria demandante: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Credenciamento temporário de pessoa física para prestação de serviços profissionais na área da saúde (Enfermagem e Odontologia), sob demanda, para recomposição temporária da força de trabalho e continuidade dos serviços nas unidades municipais, em condições padronizadas e contratação paralela e não excludente, conforme Termo de Referência.

Perfis: Enfermeiro(a) – 40h semanais; Enfermeiro(a) – plantonista; Técnico(a) em Enfermagem – 40h semanais; Técnico(a) em Enfermagem – 40h + plantão/sobreaviso; Técnico(a) em Enfermagem – plantonista; Cirurgião(á)-Dentista – 40h semanais.

Valor total estimado: R\$ 685.477,44, para o período estimado de 06 (seis) meses. Período/Vigência do credenciamento: até 06 (seis) meses, permanecendo aberto durante a vigência para inclusão de novos interessados (cadastramento permanente).

Recebimento das solicitações/documents: a partir de 09/02/2026, das 08h30 às 11h00 e das 13h30 às 17h00, por protocolo presencial ou online. Local: Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal – Av. XV de Novembro, nº 160, Centro, São João/PR, e/ou Protocolo Online (1DOC). Critério de convocação: conforme necessidade do serviço, mediante critérios objetivos, com distribuição por ordem de classificação e/ou rodízio, garantindo isonomia.

Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente art. 74, IV e art. 79. São João/PR, 06 de fevereiro de 2026.

Anderson Camargo Cardoso – Agente de Contratação.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 064/2026

CONTRATANTE (UASG): 987871 – Município de São João/PR. OBJETO: Contratação de empresa com aterro sanitário/industrial devidamente licenciado para o recebimento, pesagem e destinação/disposição final ambientalmente adequada de resíduos sólidos, compreendendo resíduos urbanos volumosos, resíduos da construção civil – RCC Classe II (CII) e resíduos mistos, provenientes de área embargada e da limpeza urbana.

CONTRATADA: Limpeza e Conservação Pema Ltda. CNPJ: 03.040.285/0001-82.

VALOR TOTAL: R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CRITÉRIO: Menor preço / proposta mais vantajosa (contratação direta mediante pesquisa de preços). AUTORIDADE COMPETENTE: Prefeito Municipal Joni Zanella Ferreira. São João/PR, 06 de fevereiro de 2026.

Contrato 014/2026

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: 64.047.585 DANIELLY TEREZINHA SARTURI–64.047.585/0001-88. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas visando à prestação de serviços por profissionais formados nas áreas de Magistério, Pedagogia, Educação Física ou Língua Inglesa, para atuação como substitutos temporários de docentes da Rede Municipal de Ensino do Município de São João/PR. Valor/Hora: R\$ 26,82. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 042/2025–Chamamento Público nº 011/2025. Data da assinatura: 05 de fevereiro de 2026. Contrato 015/2026

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA–03.040.285/0001-82. Objeto: Contratação de empresa com aterro sanitário/industrial devidamente licenciado para o recebimento, pesagem e destinação/disposição final ambientalmente adequada de resíduos sólidos, compreendendo resíduos urbanos volumosos e resíduos da construção civil – RCC Classe II (CII), inclusive provenientes de área embargada e de ações de limpeza urbana. Valor: R\$ 59.000,00. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Origem: Dispensa de Licitação nº 001/2026. Data da assinatura: 09 de fevereiro de 2026.

Contrato 016/2026

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: 64.734.813 LUCIANA PALUCH–64.734.813/0001-98. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação futura e eventual, sob demanda, de serviços gerais, por hora efetivamente executada, compreendendo: (i) serviços gerais de limpeza de prédios públicos e (ii) serviços de zeladoria, manutenção e pequenos reparos, bem como conservação de áreas externas (terrenos, pátios, vias e espaços públicos). Valor/Hora: R\$ 13,98. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 008/2026–Chamamento Público nº 004/2026. Data da assinatura: 09 de fevereiro de 2026.

Contrato 017/2026

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: P. C. DA ROSA PRESTADORA DE SERVIÇOS–17.738.042/0001-27. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica especializada para a prestação futura e eventual de serviços diversos de manutenção urbana e predial, de natureza corretiva e preventiva, a serem executados sob demanda, nos próprios públicos pertencentes ou utilizados pelas diversas Secretarias do Município

de São João/PR. Valor:

Lote 01			
Item	Descrição do serviço	Un.	Valor un. (R\$)
1	Serviços de Jardinagem, Limpeza Urbana e Manutenção de Áreas Verdes (corte de grama, roçagem, poda, capina, varrição, remoções, limpeza de bueiros e corredores), sob demanda	Hora	13,81
2	Serviços de limpeza, capina e roçada em terrenos públicos/particulares notificados e outros locais, com recolhimento e destinação final de resíduos (sem queimada)	m²	0,38
Lote 02			
Item	Descrição do serviço	Un.	Valor un. (R\$)
1	Remoção de telhas (fibrocimento/metálica/cerâmica), manual, sem reaproveitamento	m²	4,23
2	Remoção de trama de madeira para cobertura, manual, sem reaproveitamento	m²	9,09
3	Assentamento de alvenaria de vedação (bloco cerâmico 11,5 cm)	m²	54,49
4	Aplicação de chapisco em alvenaria/estruturas de concreto internas	m²	3,12
5	Retirada e recolocação de ripa em telhados de até 2 águas	m²	12,04
6	Retirada e recolocação de caibro em telhados de até 2 águas	m²	13,32
7	Telhamento com telha de concreto de encaixe, até 2 águas	m²	7,07
8	Telhamento com telha ondulada de fibrocimento e=6mm	m²	7,39
9	Telhamento com telha de aço/alumínio e=0,5mm	m²	6,11
10	Instalação de cumeira para telha de fibrocimento ondulado	m	3,38
11	Fabricação e instalação de pontaletes de madeira (telhados até 2 águas)	m²	8,07
12	Fabricação e instalação de trama de madeira (ripas/caibros/terças) para telhados com mais de 2 águas	m²	33,56
Lote 03			
Item	Descrição do serviço	Un.	Valor un. (R\$)
1	Assentamento de guia em trecho reto (concreto pré-fabricado)	m	12,44
2	Assentamento de guia em trecho curvo (concreto pré-fabricado)	m	16,09
3	Execução de passeio em piso intertravado (bloco retangular)	m²	20,12
4	Execução de passeio/piso de concreto (moldado in loco)	m²	14,12
5	Execução de rampa de acessibilidade em concreto (1,50x3,50m)	un	90,60
6	Caixa boca-de-lobo retangular simples (0,60x1,00x1,20m), em alvenaria (com chapisco/emboço)	un	529,27

Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Origem Inexigibilidade de Licitação nº 005/2026–Chamamento Público nº 003/2026. Data da assinatura: 09 de fevereiro de 2026.

Termo de Rescisão – Contrato nº 374/2025. Contratante: Município de São João/PR. Contratada: 62.636.616 JESSICA CAROLINE DA SILVA–CNPJ 62.636.616/0001-00. Fundamento Legal: Artigo 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 035/2025 – Chamamento Público nº 009/2025. Data da assinatura: 30 de janeiro de 2026.

Cod460317

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 10 de Fevereiro de 2026

Ano XV – Edição N° 3548

Página 33 / 035

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÉ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 001/2026

O município de Verê, Estado do Paraná, com sede na Rua Antônio Fabiane nº 316, inscrito no CNPJ do M/F sob nº 75.636.530/0001-20, representado pelo Prefeito Municipal em Pleno Exercício de seu mandato e funções, Senhor PAULO ROBERTO WEISSHEIMER, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, em Lei e atendendo a LC 101/00;141/12 e IN 89/13 TCE Pr.

CONVOCA

Toda a população do município de Verê, Estado do Paraná para participar da Audiência Pública referente ao Terceiro Quadrimestre do exercício de 2025, para demonstração e execução do Plano Municipal de Saúde; Criança e Adolescente e Metas Fiscais a ser realizada às 08h00min, do dia 27 de fevereiro de 2026, nas dependências do Auditório do Legislativo Municipal, sito a Rua Pioneiro Antônio Fabiane nº 474 na cidade de Verê, Estado do Paraná.

Verê, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2026.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER

Prefeito Municipal

Cod460326

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Verê-PR e a empresa L K EMPREENDIMENTOS LTDA.

ESPECIE: Contrato nº 15/2026 – Concorrência Eletrônica nº 1/2026.

OBJETO: Contratação de empresa para a execução de uma ponte em concreto armado conforme projeto arquitetônico e detalhamento estrutural. Ponte com laje, pilares e vigas em concreto armado localizada no Distrito de Sede Progresso – Verê.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) meses

PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 (oito) meses

VALOR TOTAL: R\$ 60.500,00 (Sessenta Mil e Quinhentos Reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2920	09.002.26.782.0012.1009	000	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2026.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

Paulo Roberto Weissheimer – Prefeito Municipal

Cod460282

DECRETO N° 056/2026

Data 06/02/2026

Súmula. Abre um crédito suplementar em projeto/atividade, do orçamento vigente, faz adequação à Lei nº 690/2025 de 15/05/2025, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2026 a 2029, e a Lei nº 691/2025 de 15/05/2025, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÉ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR PAULO ROBERTO WEISSHEIMER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL N° 760/2025 DE 03/12/2025.

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 2.978.035,71 (dois milhões e novecentos e setenta e oito mil e trinta e cinco reais e setenta e um centavos) mediante as seguintes providências:

Parágrafo único. Inclusão de rubrica de despesa de dotação orçamentária assim especificada:

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE

10.301.0010.2041 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

4.4.90.52.00.00 (0518) Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 31.157,78

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE

10.301.0010.2041 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

4.4.90.52.00.00 (0398) Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 670.902,64

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE

10.301.0010.2041 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

4.4.90.52.00.00 (0304) Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 55.535,84

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL

26.782.0012.2053 Manutenção do departamento Rodoviário Municipal

3.3.90.30.00.00 (0510) Material de consumo..... R\$ 44.173,11

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL

26.782.0012.2053 Manutenção do departamento Rodoviário Municipal

3.3.90.30.00.00 (0511) Material de consumo..... R\$ 230.322,17

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL

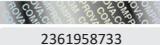
26.782.0012.2053 Manutenção do departamento Rodoviário Municipal

3.3.90.30.00.00 (0512) Material de consumo..... R\$ 155,48

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15.452.0011.2051 Manutenção do departamento de obras e serviços urbanos
3.3.90.30.00.00 (0507) Material de consumo..... R\$ 200.000,00
09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0011.2051 Manutenção do departamento de obras e serviços urbanos
3.3.90.39.00.00 (0507) Outros serviços de terceiros pessoa jurídica... R\$ 244.452,39
09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.0012.2053 Manutenção do departamento Rodoviário Municipal
3.3.90.30.00.00 (0504) Material de consumo..... R\$ 65.258,35
08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2041 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00 (0497) Material de Consumo..... R\$ 28.265,55
08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2041 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.11.00.00 (0303) Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil.. R\$ 214.759,55
08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2041 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.93.00.00 (1033) Indenizações e restituições..... R\$ 27,50
06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.2027 Manutenção do Programa Merenda Escolar Ensino Fundamental
3.3.90.32.00.00 (0158) Material, bem ou serviço para distribuição gratuita..... R\$ 104,46
06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
12.361.0006.2025 Manutenção do Departamento de Educação
3.3.90.93.00.00 (0157) Indenizações e restituições..... R\$ 3,24
06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.2026 Manutenção do Programa de Transporte Escolar Ensino Fundamental
3.3.90.33.00.00 (0151) Passagens e despesas com locomoção..... R\$ 111.452,31
06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.003 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
12.365.0006.2032 Manutenção do Programa de Transporte Escolar Infantil
3.3.90.33.00.00 (0104) Passagens e despesas com locomoção..... R\$ 98.177,07
06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.2028 Manutenção do Ensino fundamental
3.1.90.11.00.00 (0101) Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil..... R\$ 25.658,25
06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.2028 Manutenção do Ensino fundamental
3.1.90.11.00.00 (0162) Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil..... R\$ 28.020,03
06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.2028 Manutenção do Ensino fundamental
3.1.90.11.00.00 (0103) Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil..... R\$ 3.507,75
03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2008 Manutenção do Departamento de Administração
4.4.90.52.00.00 (1047) Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 452,23
06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.0008.1003 Melhorias em Edificações do Esporte
4.4.90.51.00.00 (1048) Obras e Instalações..... R\$ 718.081,90
06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.2028 Manutenção do Ensino fundamental
3.1.90.11.00.00 (0103) Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil..... R\$ 0,01
09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.0012.2053 Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal
3.3.90.39.00.00 (1068) Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$ 603,08
06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.2028 Manutenção do Ensino fundamental
3.3.90.30.00.00 (0160) Material de consumo..... R\$ 6.000,00
06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.005 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0007.2038 Manutenção das atividades culturais
3.3.50.43.00.00 (0000) Subvenções sociais..... R\$ 8.000,00
09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 10 de Fevereiro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3548

Página 34 / 035

15.451.0011.1006 Construção de Praças, Parques e Jardins

4.4.90.51.00.00 (1066) Obras e Instalações.....R\$ 189.131,20

TOTAL.....R\$ 2.978.035,71

Art. 2º Como recursos para a cobertura do crédito suplementar, de que trata a presente Lei será utilizado o superávit financeiro do exercício de 2025 por fonte, e a anulação parcial de dotação orçamentária como abaixo especificamos:

Superávit Financeiro do exercício financeiro de 2025:

Código	Especificação	Valor R\$
0101	Fundeb 70%	R\$ 25.658,25
0103	5% sobre transferências constitucionais FUNDEB	R\$ 3.507,75
1033	Transferências fundo a fundo de recursos do SUS – Bloco de investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde – COVID-19	R\$ 27,50
1036	Transferências do Fundeb – Complementação da União – VAAF	R\$ 0,01
0104	Demais impostos vinculados a educação básica	R\$ 98.177,07
1047	Emendas Individuais Impositivas – INVESTIMENTOS	R\$ 452,23
1048	Emendas Individuais Impositivas – Estádio Municipal	R\$ 718.081,90
1068	Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – Custo Horas Máquinas	R\$ 603,08
0151	Programa Estadual de transporte escolar – PETE	R\$ 111.452,31
0157	Outras transferências voluntárias Públicas – Ministério Público do Trabalho	R\$ 3,24
0158	Transferências de Recursos do FNDE referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 104,46
0160	Outras transferências FNDE – Lei 14.640/2023 ETI – Escola Tempo Integral	R\$ 6.000,00
0161	Transferências do FUNDEB – Complementação da União–VAAR	R\$ 3.833,82
0162	Transferências do FUNDEB – Complementação da União–ETI	R\$ 28.020,03
01066	Emendas Individuais Impositivas – transferência especial–INVESTIMENTOS	R\$ 189.131,20
0303	Saúde – Receitas vinculadas – (E.C. 29/00 – 15%)	R\$ 214.759,55
0304	Receitas de Alienação de ativos da Saúde – Indenização de sinistros	R\$ 55.535,84
0398	Bloco de investimento na rede de serviços públicos de saúde – Estadual	R\$ 670.902,64
0497	Vigilância em saúde	R\$ 28.265,55
0504	Outros royalties e compensações financeiras e patrimoniais não previdenciárias	R\$ 65.258,35
0507	COSIP – Contribuição da Iluminação Pública	R\$ 444.452,39
0510	Taxas – Exercício Poder de Polícia	R\$ 44.173,11
0511	Taxas – Prestação de serviços	R\$ 230.322,17
0518	Bloco de investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 31.157,78
0512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B)	R\$ 155,48

Anulação parcial de dotação orçamentária:

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.005 DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.0007.2038 Manutenção das atividades culturais

3.1.90.11.00.00 (0000) Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil.....R\$ 8.000,00

TOTAL.....R\$ 2.978.035,71

Art. 3º Fica adequada a Lei nº 690/2025 de 15/05/2025, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2026 a 2029, e a Lei nº 691/2025 de 15/05/2025, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2026.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 06 de fevereiro de 2026.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER

Prefeito Municipal

Cod460309

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO Nº 04/2026

Processo nº 04/2026, RATIFICO, nos termos, da Lei nº 14.133/2021, contendo parecer da Assessoria Jurídica deste Município, que declarou inexigível a licitação em favor do fornecedor INGÁ CAMINHÓES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.008.729/0001-00, no valor total de R\$ 403.620,00.

Registre-se e Publique-se.

Verê – PR, 09 de Fevereiro de 2026.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,

Prefeito Municipal

Cod460250

DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

<http://dioems.com.br/>

ON
OBSERVATÓRIO NACIONAL - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

2361958733

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 10 de Fevereiro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3548

Página 35 / 035

APMI



TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA-SEDEF E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CORONEL VIVIDA, COM RECURSOS APROVADOS PELA DELIBERAÇÃO Nº 017/2024-CEDCA/PR, EDITAL Nº 005/2024, PARA FINS QUE ESPECIFICA.

**TERMO DE FOMENTO Nº 162/2025
PROTOCOLO Nº 24.589.188-1**

OBJETO DA PARCERIA: Constitui objeto desta parceria a conjugação de esforços entre administração pública e Organização da Sociedade Civil, para implementação de ações voltadas à prevenção, promoção, defesa e/ou garantia de direitos de crianças e adolescentes, além do fortalecimento da rede socioassistencial da política da criança e do adolescente no Estado do Paraná, no Eixo 3 Direito a Convivencia Familiar e Comunitária, para realização do projeto APRIMORANDO SABERES, conforme plano de trabalho anexo, o qual é parte integrante e indissociável deste termo de parceria.

VALOR TOTAL DA PARCERIA		287243,13
VALOR REPASSADO		287243,13

jan/26

RECEITAS

RENDIMENTOS FINANCEIROS		1798,57
TOTAL	R\$	1.798,57
SALDO ANTERIOR	R\$	260.172,94
SALDO TOTAL	R\$	261.971,51

DESPESAS

ALMIRÔ SILVEIRA BORGES RAFABIAN PRESENTES E BRINQUEDOS RAFABIAN PRESENTES E BRINQUEDOS	44301,88 53015,60 22280,00	
TOTAL	R\$ 119.597,48	
SALDO PARA OS PRÓXIMOS MÊS	R\$ 142.374,03	
SALDO TOTAL	R\$ 261.971,51	

CORONEL VIVIDA, 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

Cod460287

DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

<http://dioems.com.br/>



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

2361958733